



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-326 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.386 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 06 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº346/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LETHICIA HETHIELLY ANDRADE SILVA**, Matrícula nº. 178896, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 983/2020 – P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS ME, sendo o objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de “Programa de Capacitação *In Company*: 1º Módulo – Equipe Técnica de Engenharia”, para Servidores Municipais, no Município de Rondonópolis/MT

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/11/2020.

Art. 3º- Esta Portaria tem validade até 31/12/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de novembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Paralisação da Ordem de Serviços referente ao Contrato n.º 613/2018, celebrado entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa Unep Engenharia e Planejamento Ltda.

A Secretária Municipal de Educação, senhora **Maristela Moraes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Rondonópolis/MT celebrou o Contrato Administrativo registrado sob o n.º 613/2018 com a empresa Unep Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 02.348.730/0001-03, cujo objeto pactuado é a “Construção da Creche Padrão FNDE – Tipo 1”, localizada na Rua 09, S/N – Residencial Jardim das Hortências, neste município;

Considerando que a Ordem de Início dos Serviços n.º 89/2018, foi emitida em 06 de dezembro de 2018 e recebida pela empresa contratada no dia 11 de dezembro de 2018;

Considerando que, atualmente, o prazo para a execução dos serviços contratados se findou no dia 09 de dezembro de 2020;

Considerando que, decorridos 24 (vinte quatro) meses desde o início da execução dos serviços contratados, a empresa não concluiu a obra de construção da unidade de educação infantil, executando o percentual de 62,78%, sendo que para este período deveria ter executado 100% dos serviços contratados pela administração pública;

Considerando que, em razão incapacidade da empresa em concluir a referida obra no prazo previsto no cronograma contratado, sem necessitar de incontáveis termos de aditivos de prazos e, que em razão da morosidade na execução dos serviços a empresa prejudicou diretamente as atividades pedagógicas que irão ser desenvolvidas na escola, frustrando o objetivo da administração pública;

Considerando que, em razão dos fatos acima expostos, as atitudes relacionadas ao descumprimento das obrigações da contratada inseridas por meio das Cláusulas previstas no Contrato n.º 613/2018 se encontram sob apuração administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Paralisação dos Serviços de Execução de “Construção da Creche Padrão FNDE – Tipo 1”, localizada na Rua 09, S/N – Residencial Jardim das Hortências, neste município, tendo em vista que o prazo de execução dos serviços contratados findou-se na data de 09/12/2020 e, em razão da morosidade/inércia ao cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e conseqüentemente a não conclusão dos serviços contratados, interferiu diretamente no objetivo da Administração Pública e no regular desenvolvimento das atividades pedagógicas na unidade.

Rondonópolis – MT, 09 de dezembro de 2020.

MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciente: _____/_____/2020

Empresa: _____



ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Paralisação da Ordem de Serviços referente ao Contrato n.º 612/2018, celebrado entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa Unep Engenharia e Planejamento Ltda.

A Secretária Municipal de Educação, senhora **Maristela Moraes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Rondonópolis/MT celebrou o Contrato Administrativo registrado sob o n.º 612/2018 com a empresa Unep Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 02.348.730/0001-03, cujo objeto pactuado é a “Construção da Creche Padrão FNDE – Tipo 1”, localizada na Rua Seis, S/N – bairro Padre Rodolfo, neste município;

Considerando que a Ordem de Início dos Serviços n.º 88/2018, foi emitida em 06 de dezembro de 2018 e recebida pela empresa contratada no dia 11 de dezembro de 2018;

Considerando que, atualmente, o prazo para a execução dos serviços contratados se findou no dia 09 de dezembro de 2020;

Considerando que, decorridos 24 (vinte quatro) meses desde o início da execução dos serviços contratados, a empresa não concluiu a obra de construção da unidade de educação infantil, executando o percentual de 71,63%, sendo que para este período deveria ter executado 100% dos serviços contratados pela administração pública;

Considerando que, em razão incapacidade da empresa em concluir a referida obra no prazo previsto no cronograma contratado, sem necessitar de incontáveis termos de aditivos de prazos e, que em razão da morosidade na execução dos serviços a empresa prejudicou diretamente as atividades pedagógicas que irão ser desenvolvidas na escola, frustrando o objetivo da administração pública;

Considerando que, em razão dos fatos acima expostos, as atitudes relacionadas ao descumprimento das obrigações da contratada inseridas por meio das Cláusulas previstas no Contrato n.º 612/2018 se encontram sob apuração administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Paralisação dos Serviços de Execução de “Construção da Creche Padrão FNDE – Tipo 1”, localizada na Rua Seis, S/N – bairro Padre Rodolfo, neste município, tendo em vista que o prazo de execução dos serviços contratados findou-se na data de 09/12/2020 e, em razão da morosidade/inércia ao cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e conseqüentemente a não conclusão dos serviços contratados, interferiu diretamente no objetivo da Administração Pública e no regular desenvolvimento das atividades pedagógicas na unidade.

Rondonópolis – MT, 09 de dezembro de 2020.

MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciente: _____/_____/2020

Empresa: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 113/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS ÁREAS VERDES DOS CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 186.532,56 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 80/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 80/2020, tendo como objeto: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “REFORMA DA QUADRA DE AREIA, QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA POPULAR E PLAYGROUND INFANTIL, NA RUA CÍCERO DA SILVA, QUADRA “A”, NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER;” que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

V.L.F ROSSONI, no valor total da obra de R\$: 847.500,00
(oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Rondonópolis-MT, 09 de Dezembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 82/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “REFORMA DA REDE DE LOGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, LOCALIZADA NA RUA RUA CAFELÂNDIA, 434, LA SALLE II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada Sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Rondonópolis MT tendo sido a empresa **SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.**, considerada habilitada. A 3ª Sessão Pública - Resultado da Proposta Técnica será realizada no dia 17 de dezembro de 2020 às 8:00h.

Rondonópolis - MT, 09 de dezembro de 2020

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

RESOLUÇÃO Nº 64 de 07 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 39 de 09 de julho de 2020, que alterou a Resolução nº 11 de 27 de janeiro de 2020 que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis,

Resolvem:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º, § 1º, da Resolução 39 de 09 de julho de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§1º - A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos servidores abaixo designados, e funcionará em sistema de revezamento, com 3 (três) servidores.

Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo
Rafael Vieira Lopes
Heliomar Cardoso
Edivaldo Sodré Pereira
Francisca Lima de Barros
Manoel Pereira Filho
Paulo Roberto Carlone
Luciana Mendes Andrade
Ana Cristina Oliveira
Elcy Santos de Moraes
Uender Rodrigo Magalhaes

(…)”

Art. 2º - As demais disposições da Resolução nº 39/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 07 de dezembro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
PAES

Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS

Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 03/2020 - PROCON RONDONÓPOLIS/MT, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre materiais escolares de uso coletivo; cláusulas abusivas nos contratos de prestação de serviços educacionais, nas escolas particulares do município de Rondonópolis, e dá outras providências.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RONDONÓPOLIS, utilizando de suas prerrogativas nos termos do art. 5º, II a VIII e 9º, incisos, da Lei Complementar nº 030, de 24 de outubro de 2005, e art. 4º, caput, e inciso I, do Decreto nº 2.181/1997, e

Considerando os termos dos arts. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição Federal de 1988, no sentido de que a defesa do consumidor é garantia constitucional e princípio basilar da ordem econômica, sendo-lhe reconhecida a natureza de direito fundamental;

Considerando, nos termos do art. 4º, caput, da Lei Federal 8.078/90, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, bem assim a proteção de seus interesses econômicos e a transparência e harmonia das relações de consumo;

Considerando, segundo as disposições do art. 5º do Decreto 2.181/1997, a competência comum para fiscalizar, receber denúncias, apurar irregularidades, garantir e promover a defesa dos interesses e dos direitos dos consumidores;

Considerando o regramento contido no art. 1º, § 7º, da Lei 9.870/1999, o qual estatui ser nula cláusula contratual que obrigue o contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição de ensino; e

Considerando que o elenco de cláusulas abusivas previstas no art. 51 da Lei 8.078/90, tem natureza meramente exemplificativa, não impedindo que outras, também, possam vir a ser assim consideradas pelos órgãos da Administração Pública responsáveis pela política de proteção e defesa do consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar material escolar passível de solicitação pelas escolas somente aquele de uso exclusivo e restrito ao processo didático-pedagógico e que tenha por finalidade única o atendimento das necessidades individuais do educando durante a aprendizagem.

Art. 2º - Determinar que os estabelecimentos de ensino da rede particular deverão disponibilizar, no período de matrícula, a lista de material escolar necessário ao aluno, acompanhada do respectivo plano de utilização dos materiais estabelecidos na referida relação.

§ 1º - No plano de utilização dos materiais, deverá constar, de forma detalhada e no que tange a cada item do material escolar, a descrição da atividade didática para a qual se destina, com seus respectivos objetivos e metodologia, observando-se, ainda, o seguinte:

I - A escola deverá apresentar ao responsável legal do aluno o plano de utilização especificamente planejado para cada série, no ato da matrícula;

II - A anuência do responsável legal do aluno aos termos do plano de utilização apresentado pela escola deverá ser explícita e por escrito, mediante a assinatura de termo de concordância, devendo constar no mesmo, ainda, o cronograma de execução;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

§ 2º - Todo material não utilizado pelo estudante/educando no ano anterior, deverá ser devolvido aos pais ou responsáveis ou que sejam utilizados para abater nos itens da lista do ano seguinte;

Art. 3º - Considerar abusiva, nos contratos de fornecimento de produtos e serviços educacionais, a cláusula que:

I - negue a efetivação de matrícula ou imponha qualquer outra sanção em razão da recusa de entrega de material escolar considerado abusivo por este Órgão, nos termos da presente Portaria;

II - exija do consumidor marcas específicas para a compra do material ou especifique que a que a compra seja feita em determinada Livraria ou no próprio estabelecimento educacional;

III - obrigue o contratante ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, observado o rol exemplificativo constante do Anexo I, parte integrante da presente Portaria;

IV - institua a cobrança de qualquer “valor/taxa”, assim intitulada pela instituição, para aquisição de material escolar;

§ 1º - O material de uso coletivo necessário à prestação dos serviços educacionais contratados é considerado insumo à atividade desenvolvida, devendo os custos correspondentes compor os cálculos do valor das anuidades ou das semestralidades escolares.

§ 2º - Nos termos do inciso III do art. 3º, os itens constantes do Anexo I, desta Portaria, não podem ser solicitados pelas escolas aos alunos ou aos seus responsáveis.

§ 3º - Ainda que de uso individual, entende-se por coletivo o material cuja quantidade solicitada extrapola a capacidade de utilização exclusiva.

Art. 4º - No ato da apresentação e justificação do plano de utilização dos materiais aos pais ou responsáveis, a escola deverá demonstrar a necessidade de solicitação de papel ofício para execução do plano de utilização, devendo ser facultada, ainda, a entrega gradual de seu quantitativo, conforme planejamento da escola.

§ 1º – Considerando-se o período letivo anual, reputa-se abusiva a exigência de papel ofício em quantidade superior a uma resma por aluno.

§ 2º - Atendidas as prescrições do caput e do parágrafo anterior, a solicitação de papel ofício pelas escolas deve observar, outrossim, o que se segue:

I - O plano de utilização de materiais deverá discriminar a quantidade de folhas a serem utilizadas;

II - O termo de concordância a que se refere o art. 2º, § 1º, II, desta Portaria, abrangerá a anuência ao quantitativo de papel ofício solicitado;

III - Deverá ser demonstrada a pertinência entre a quantidade de folhas exigidas e a proposta contida no plano de utilização, sendo vedado, em qualquer caso, exigi-las para fins que não seja o uso individual do aluno em atividades diretamente relacionadas a sua aprendizagem;

IV - As atividades em que será utilizado o papel ofício deverão de ser compatíveis com a respectiva série cursada pelo aluno, devendo ser explicitadas as razões de natureza educacional de sua utilização.

Art. 5º - Deverá a Unidade de Ensino, **abordar o Tema Educação para o Consumo** no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

Art. 6º - As Instituições de Ensino devem justificar o reajuste de suas mensalidades escolares através de uma planilha de custos, elaborada conforme modelo definido pelo Decreto Federal nº 3.274, de 6 de dezembro de 1999, apresentando, dentre outros itens, detalhamento com o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

aumento de despesas que a escola teve com pessoal (aumento de salários, encargos sociais e outras despesas), despesas gerais (impostos e outros encargos) e/ou investimentos e melhorias pedagógicas realizadas;

Art.7º - Considera-se ainda, prática abusiva:

I – a perda total do valor pago a título de reserva ou matrícula, em casos de desistência da vaga anteriormente ao início das aulas;

II – a cobrança paga antecipadamente a título de reserva ou matrícula, sem descontar da anuidade;

III – a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos ou aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas por motivo de inadimplência;

IV – a cobrança de Histórico Escolar ao final do curso e de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

Art. 8º - Deverá a Unidade Escolar manter afixado em suas **dependências o nome, endereço e telefone de Órgão Público de Proteção e Defesa do Consumidor**, conforme o disposto no inciso VII do artigo 6º da Lei Federal nº 8.078 de 1990 c/c artigo 1º da Lei Estadual nº 7.484 de 2001;

Art. 9º - Deverá a Unidade de Ensino disponibilizar ao público consumidor, ao menos **um exemplar do Código de Defesa do Consumidor** (Lei Federal nº 8078 de 11/09/1990) em local visível e de fácil acesso, conforme preceitua o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº. 12.291/2010;

Art. 10º - Considerar abusivas eventuais práticas contrárias ao disposto na presente Portaria, sujeitando o infrator as cominações previstas no art. 56, incisos da Lei nº 8078/90 e demais normas pertinentes à matéria.

Uma cópia desta Portaria deverá ser afixada em local de fácil acesso ao público em todas as escolas particulares do município de Rondonópolis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR

COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON



PORTARIA 03/2020 - PROCON RONDONÓPOLIS/MT

ANEXO I

Fica vedada a exigência, por parte do Estabelecimento de Ensino, ao educando/estudante, de material de consumo, de expediente, de uso genérico, abrangente ou coletivo, consoante o disposto no art. 3º, III, e § 1º, desta portaria e artigo 1º, § 7º, da lei 9.870/1999, (incluído pela lei nº 12.886/2013), conforme rol meramente EXEMPLIFICATIVO abaixo:

1.	ÁLCOOL
2.	ALGODÃO
3.	ARGILA
4.	AGENDA ESCOLAR ESPECÍFICA DA ESCOLA
5.	ÁGUA MINERAL
6.	BALDE DE PRAIA
7.	BALÕES
8.	BASTÃO DE COLA-QUENTE
9.	BOLAS DE SOPRO
10.	BOTÕES
11.	BRINQUEDO, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno 2) uso em atividade que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
12.	CANETA PARA LOUSA
13.	CANUDINHO
14.	CARIMBO
15.	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
16.	CLIPES
17.	COLA EM GERAL
18.	COLA PARA ISOPOR
19.	COPOS DESCARTÁVEIS
20.	CORDÃO
21.	CREME DENTAL, exceto quando utilizado pelo aluno em regime de exclusividade.
22.	CDs, DVDs, PENDRIVES, CARTÕES DE MEMÓRIA E OUTROS PRODUTOS DE MÍDIA.
23.	DESINFETANTE
24.	E.V.A.
25.	ELASTEX
26.	ENVELOPES
27.	ESPONJA PARA PRATOS
28.	ESTÊNCIL A ÁLCOOL E ÓLEO
29.	FANTOCHE
30.	FELTRO
31.	FITA ADESIVA
32.	FITA DUPLA FACE
33.	FITA DUREX EM GERAL
34.	FITAS DECORATIVAS
35.	FITILHOS
36.	FLANELA
37.	FELTRO
38.	GARRAFA PARA ÁGUA, exceto quando de uso estritamente pessoal.
39.	GIBI INFANTIL, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividades que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
40.	GIZ BRANCO E COLORIDO



41.	GLITTER
42.	GRAMPEADOR E GRAMPOS
43.	GUARDANAPO DE PAPEL
44.	ISOPOR
45.	JOGO PEDAGÓGICO, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividades que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
46.	JOGOS EM GERAL, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividades que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
47.	LÃ
48.	LENÇOS DESCARTÁVEIS
49.	LINHA
50.	LIVRO DE PLÁSTICO PARA BANHO, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividades que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
51.	LIXA EM GERAL
52.	LUSTRA MOVEIS
53.	MAQUIAGEM
54.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR
55.	MASSA DE MODELAR
56.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO
57.	MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL
58.	MEDICAMENTOS
59.	MINIATURAS EM GERAL (carros, aviões, construções, etc)
60.	PALITO DE CHURRASCO
61.	PALITO DE DENTE
62.	PALITO DE PICOLÉ
63.	PAPEL CONVITE
64.	PAPEL DE ENROLAR BALAS
65.	PAPEL EM GERAL, exceto papel ofício quando solicitado em quantidade não superior a uma resma por aluno
66.	PAPEL HIGIÊNICO
67.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO
68.	PASTA CLASSIFICADORA
69.	PASTA SUSPensa
70.	PINCEL ATÔMICO
71.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO
72.	PINCEL PARA PINTURA, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividade de arte devidamente justificada no plano de utilização dos materiais.
73.	PLÁSTICOS PARA CLASSIFICADOR
74.	PRATOS DESCARTÁVEIS
75.	PREGADOR DE ROUPAS
76.	PURPURINA
77.	SABÃO EM BARRA
78.	SACOS PLÁSTICOS
79.	TALHERES DESCARTÁVEIS
80.	TINTAS EM GERAL
81.	TNT
82.	TONNER PARA IMPRESSORA
83.	TRINCHA



Portaria Interna Nº 038 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação do Servidor Valdeci José de Souza , como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor Valdeci José de Souza Nº 142182, CPF: 022.997.141-54, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL
JUAREZ JOSE DE ALMEIDA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LUCIANO ELIAS DE LIMA ABRAO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LUIZ TELMO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
AGUINALDO BATISTA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ANTONIO FERREIRA DE FARIAS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
AILTON ANSELMO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ROBSON NUNES DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
WELLINGTON FRANCISCO DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
DANIEL DOUGLAS BENTO DA CRUZ	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
EDIVALDO PEREIRA CESAR	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
MARCOS VINICIUS MONTEIRO REZENDE	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JOSLAINE FERREIRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
WESLEI ERNESTO PEREIRA DA COSTA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
APARECIDO PINTO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
EMANUEL JOSE DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
APARECIDO RODRIGUES REIS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JORGE OLIVEIRA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
CLEBER ADRIANO DE LIMA ABRÃO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
MAXWEL FRANCISCO OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
EVERSON HENRIQUE SOUZA MIRANDA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
VITOR VENÁCIO MIRANDA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
RAFAEL LUCAS GOMES TEIXEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
RAFAEL SILVA GARCIA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
THIAGO ALVES FELIX DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
PAULO HENRIQUE DE DEUS MACIEL	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
SUELEN CAETANO DE FREITAS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

DARCINA MACEDO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
SANDY MARIANY SOUZA GONÇALVES	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
PAULO ADRIANO DA SILVA MACIEL	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JEFFERSON RODRIGUES SAMPAIO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
DIVINO ROBERTO DAMASCENO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
EURIPEDES FERNANDES	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
BENEDITO DE JESUS LEITE	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LUCIANO DIAS DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LEANDRO DE SOUZA DIAS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
UESLEI JOSE DAS NEVES	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
BORIS RENON DE SOUZA LIMA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
FRANCISCO VALDELINO FERREIRA DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
SILAS DAVIS RODRIGUES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
CECILIA ARRUDA MOREL DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ADEMAR AFONSO PEREIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
CLEILTON DE JESUS AFONSO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
VANDERLEI GOMES BEZERRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JOAO ALVES DANTAS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ERON FERNANDES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JURANDIR DA SILVA ROLIM	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LÊNIN PILLAR CORRÊA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



Portaria Interna Nº 037 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora **Laurimar Souza dos Santos**, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Laurimar Souza dos Santos Nº 142182, CPF: 022.997.141-54**, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
YANCA CAROLIN GONÇALVES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
SUELY INGLID DE SÁ MATHEUS	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
RAYSSA DE MATOS AMORIN	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MUNARO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
SAMUEL NUNES SHERER	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
IGOR FERREIRA RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
EDIMAR JOSÉ DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
YGOR FELIPE RODRIGUES GONÇALVES	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
LAURA CRISTINA CARVALHO SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
RAFAEL APARECIDO SIQUEIRA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
RAFAEL HENRIQUE BENTO PORTO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ISABELA CRISTINA DE JESUS SANTANA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
WANDERSON DA SILVA MOREIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
CARLOS EDUARDO COELHO FILHO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
VERÔNICA SABRINA VILELA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
PRISCILLA STEFANY AZEVEDO GRANZETO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ESTER SOUZA MOREIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
WALLISON DOS SANTOS ARAUJO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
WALISON DA SILVA MOREIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ANDREY JUNIOR BATISTA FERREIRA DE AZEVEDO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
BRAYON LUCAS DA SILVA CASTRO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
JUNIO RODRIGUES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ALINE GUIMARÃES DA CRUZ	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

GIORDANO BRUNO NEPOMUCENA DE ASSIS	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
WUALISON DE JESUS NASCIMENTO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
JUNIOR DELMONDES DA SIVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
JOSELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
GUSTAVO MOREIRA DE FARIAS	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
VARLEI DE OLIVEIRA LIMA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
LEANDRO ROOSEVELT DOS SANTOS CUNHA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
QUESSELEN VITÓRIA DE SOUZA BESSA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ALEFF FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
KASSIO MATOS RIBEIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
PAMELA ANDREINA DE SOUZA PINHO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
MARCIA MARIA BARBOSA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ELENICE DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
DANIEL VERISSIMO PERES	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ROSANA NONATA CASTRO DE SOUSA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
TAYLLA FERNANDA DOS SANTOS AMORIM	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



Portaria Interna Nº 036 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori Nº 26549, CPF: 328.430.621-87**, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
MARCIA GISELE AZEVEDO FRANCISCO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
RILDO NUNES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
SEBASTIÃO ALVES PEREIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
PEDRO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
LEANDRO CARVALHO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
GILSON FERREIRA LEAL	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
YURY MERIDA PAULOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
RAIMUNDO IVAN GALDINO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
LUIZ RODRIGUES TOMAZ	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
VALTER MENEZES MONTEIRO JUNIOR	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARCELO MANOEL DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
NATAL BEZERRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JULIO CESAR SANTANA RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
DIRCE PEREIRA AVELINO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ALESSANDRA CRISTINA SILVA DE AMORIM	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
VIVIANE PEREIRA DE SOUZA MILA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

SUZAMAR GONÇALVES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JUSSILA TOREBOUDO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JOVENTINO CAGARIGA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
HAGUIMAR FRANCISCO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MIGUEL JOAQUIM DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
PATRICIA KOWALESKI CARDOSO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JEANNE DE FATIMA SOUZA LEITE	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
FRANCIELE SOUZA BEZERRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
RONALDO VAZ CARDOSO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JAIRA DIAS DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARTINHO AURELIANO IRALA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MAGDA CRISTIANE RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
KARLA ALAYARA RODRIGUES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
AFONSO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ELIZA D'ARC GOMES DA CRUZ	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
OSVALDINO KUWOGORI PIJWU	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MERCEDES VIEIRA GIARETTA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ELIANE RESENDE DE JESUS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JONATAN SANTOS PONTES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
YASMIN ALEXANDRE COSTA FERREIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA BERNARDETE LISBOA DIAS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA BERNARDETE BARROS BERETA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARCIA RENATA PEREIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ELENIR OLAVO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ZULMIRA RIBEIRO CAMPOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
GABRIELA BRUNA KOWALESKI	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
VALDECY SILVA DE ALMEIDA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MIQUEVONES MIRANDA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JAQUELINE GOMES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

RAFAEL IRINEU ALVES LACERDA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
LEANDRO UWABO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JAIR JURE KIGO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA RIVANY DE LIMA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
GLAUCIA RIBEIRO SILVA ANDRADE	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA SILMARA XAVIER DE SOUSA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
RUTE ANTUNES DE OLIVEIRA MORAES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ROSIMAR FRANCISCA DE CARVALHO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ROSELI AUGUSTO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA LEILA CRISTINA NUNES RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA DO ROSARIO E SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
DELMIRA CELSO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
FERNANDA CLÁUDIA RODRIGUES DE LIMA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
SOZIMAR ITAGAEKUREUDO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ROSILENE PEREIRA SOARES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
FLÁVIA SILVA DA ROSA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIANE OLIVEIRA TUPAN	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARISA FRANÇA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MAILY VAN VIEIRA MARTINS PEREIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ADRIANA CORVELO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
VILMAR PEDRO PINO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARTINHO AURELIANO IRALA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



Portaria Interna Nº 035 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora **Jose Roberto de Souza**, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Jose Roberto de Souza Nº 129283, CPF: 52217825100**, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
MAURO CESAR QUINTINO ALVES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
ADEMILTON LAURIANO XAVIER	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUARA THAANY ROCHA ARAUJO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
KELY JORDANIA DE SOUZA FIGUEIREDO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
NALME ALVES MENDOÇA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
CLÉCIO LUIZ NARDINE	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
NILSON DE QUEIROZ MACHADO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
PAULO PIRES DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
THAIRINY CARDOSO DE ABREU	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
MARLENE TROUVA PIMENTEL	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
MÁRCIO BARBOSA AMORIM	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
SELENY CLEMENTE DA SILVA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUIZ HENRIQUE VALENTE BADARÓ	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
BEATRIZ DOTA FERNANDES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
DHEYSIEL DE SOUZA BARBOSA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
NILSON FARIAS CARDOSO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
PEDRINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JURACI DE SOUZA MOREIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
ROMILDO ALEXANDRE GONÇALVES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JOSE ANAILSON DE SOUSA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JOABE TAVARES DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
WANDER JOSE DE MELO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
DELEMAR DA SILVA SOARES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
VALDIR DA SILVA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
CENTRO EDUCACIONAL LOUIS BRAILLE	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JUSSICLEIDE CERAÉ ETUJE	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUCIENE BOROBO RONDON	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

ELISANDRA MENDES BAUMGARDT GONÇALVES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JAIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
EDIVALDO SILVEIRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
EDUARDA PARABARA EKUREUDO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JONES SANTOS BARCELOS	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
PAULO DAMIÃO DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
YASMIN MARQUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
MATHEUS SANTANA DE ARAÚJO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



Portaria Interna Nº 034 de 07 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora **Valtuira Moreira dos Santos**, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Valtuira Moreira dos Santos**, matrícula Nº **1556529**, CPF: **003.325.980-12**, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
LUCAS BOROBO RONDON	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
CAMILA ALEXANDRE LEMES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
EDIVALDO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
PAULO DAMIÃO DE SOUZA JUNIOR	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
BERENICE XUABO	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
VALDECI BOROBO	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
GABRIELA EVANGELISTA DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
REGINA CÉLIA MORAES MASLEM	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
YASMIN MARQUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
BRUNO MARTINS MOURA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
LETICIA ARARU AIGO	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
RUTH ARARU BORORO	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
DIORISMAR IKAKAUORE	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
CLAUDINEIA BORORO KIAKIA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
ARLETE BOROBO CERAL EKENAUDA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
IRACI BOROBO	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
MARINETE KOGUE	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
SUELI BAIGAREDO	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
ADRIANA XIBAE KAREDO	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
SOLIMAR BOKODOREMAGUDA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
ARMANDO TUGODEBA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
LOIDE LIMA VAZ	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
JAKSON AGUIRRE DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
CAMILA MARIA SANTOS PINHO	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos
OLCINIO GOMES GRACHET	002/2020	Aprovado	Valtuira Moreira dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



Portaria Interna Nº 033 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação do Servidor Marcelo Pereira Valença, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor Marcelo Pereira Valença, **matricula Nº 189090, CPF: 002.330.431-60**, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
JULIO CESAR COSTA BRANDÃO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JHONATAN EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JHON LENNO FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LUCAS BALSAN	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
DERALDO JOSE RABELO FILHO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOÃO SILVIO PEREIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
KILDERE SILVA RANGEL	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JAIME FIRMINO DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JORGE MOREL	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MANOEL VITAL DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
PAULO DIAS DE MOURA FILHO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LUIZ GABRIEL DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
GABRIELA FERREIRA RAMOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LEANDRO UWABO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ERCOLES RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOÃO VITOR BEZERA GALDINO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
WEDER JUNIO CARDOZO ARAÚJO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ASZOR SILVA SCHARNESKI	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MOISÉS MARCOS DOS SANTOS BISPO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
BENETTON PATRICIUS ORTENCIO VIEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
FRANCISCO DOS SANTOS PORTO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
NILTON ABREU DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LEANDRO DE MOURA TEXEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LUDNILSON COSTA DAS CHAGAS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MARIO SERGIO SILVA FRANCO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

LEANDRO RODRIGUES LADEIA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
FRANCISCO RUBENS ALVES DUARTE	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LEANDRO NATAL PEREIRA DA COSTA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
DEYVERSON SOARES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
PRISCILA MENDES LOPES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ROBSON DE SOUZA CUNHA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VIVIANE ARRUDA MACIEL	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
RICHARD SILVA FERNANDES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
KAYTO ANSELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
DAVI BRAZ DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
GABRIEL CARMO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ANDERSON PEREIRA DE MATOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
SERGIO AUGUSTO SOARES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VALDIVAN PEREIRA XAVIER	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOSE CARLOS BATISTA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MAURICIO ROMÃO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
SIDINEI CARLOS DA FONSECA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VANDERLINO DE SOUZA OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
CRISOSTOMO DA SILVA FRANCO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
AGUIMAR FRANCISCO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ADALTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
FLAVIO FERNANDO DA ROSA ROCHA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
RAPHAEL ALVES SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MARCOS VINÍCIUS LISBOA CACHUCHO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
CLARK ARAÚJO REIS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
GENTIL ROCHA LOPES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ALDO SILVA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
DENIS JOS MONTEIRO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
RONNIE VON BATISTA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOVELINO LEAL DE BARROS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOVERSON REZENDE BARBOSA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
HIGOR MARTINS DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VUNIBALDO FRAÇA DOURADO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ROSALVO BATISTA PEREIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MARTINHO CRISTYAN PENHA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VINÍCIUS DIAS PAIS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
EDER CARLOS SILVA SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOSÉ PAULO DE ARRUDA VICTORIO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
SUELEM LUARA RODRIGUES MENESES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOÃO KLEBER DIAS DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
GIL SAMY NASCIMENTO ARRUDA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOSÉ DIVINO ROLIM	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
SERGIO LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

CHARLES HENRIQUE SANTOS BARBOSA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
FABIANO TIAGO PEREIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
YURY LIMA MARTINS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ANDERSON DA SILVA BARROS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LUIZ CARLOS RODRIGUES MACHADO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA Nº 2.561 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO no dia de 11/12/2020, designando-o como ponto facultativo a todos os servidores, tendo em vista o feriado de *Aniversário de Rondonópolis/MT* (10/12/2020).

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

Artigo 3º - O expediente normal será restabelecido na data de 14/12/2020, segunda-feira, a partir das 07h30min.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 09 de Dezembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA N.º 2.560, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de mudança de referência ao servidor efetivo do IMPRO, após conclusão do processo de avaliação do desempenho funcional.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder mudança de referência salarial ao servidor efetivo do IMPRO, conforme Memorando n.º 062/2020/GADM, após avaliação de desempenho procedida pela Gerência de Administração do IMPRO, de acordo com a planilha de progressão funcional, conforme prevê a Lei Complementar n.º 226/2016 e Decreto n.º 8.612/2018:

a) WELLINGTON DE MOURA PORTELA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a data da progressão funcional do servidor mencionado no artigo 1º.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código:1266/2020

DIORONDON nº 4.834, de 07 de dezembro de 2020, página 19.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1257/2020	226793	Danusa Willinghoefer	Técnico de Enfermagem	04 dias – a partir do dia 04/12/2020 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1257/2020	226793	Danusa Willinghoefer	Auxiliar Consultório Dentário da Família	04 dias – a partir do dia 04/12/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho - DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1267/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
190110	Rafaela Pardins Valeriano Santos	Assessor Técnico e Jurídico	Gestão de Pessoas	60 dias – no período de 31/03/2021 a 29/05/2021

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19
DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA
09/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1271/2020	141917	Arlete Moreira	Docente	29 dias – a partir do dia 05/12/2020 – Licença Médica.
1271/2020	108413	Laura Divina Barbosa de Anicesio Melo	Docente	14 dias – a partir do dia 07/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1271/2020	164291	Simone Cristina Cestari Shigaki	Docente	07 dias – a partir do dia 07/12/2020 – Licença Médica.
1271/2020	1558696	Eliane Cristina Ferreira de Sousa	Docente	02 dias – a partir do dia 08/12/2020 – Licença Médica.
1271/2020	1558801	Neiva Maria Schneider	Docente	04 dias – a partir do dia 08/12/2020 – Licença Médica.
1271/2020	1551948	Valdeise Ramos da Silva Martins	Docente	07 dias – a partir do dia 08/12/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1271/2020	1556570	Gisele Pimentel Machado	Analista Instrumental	06 dias – a partir do dia 08/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1271/2020	91421	Elysangela Soares de Carvalho Lira	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 06/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1271/2020	1557664	Alcione Abadias Pestana	Técnico de Enfermagem	11 dias – a partir do dia 01/12/2020 – Licença Médica.
1271/2020	101486	Elizabeth Barros dos Santos Morais	Enfermeiro da Família	01 dias – a partir do dia 03/12/2020 – Licença Médica.
1271/2020	1558587	Yarlen Cabreira Sampaio	Agente Administrativo da Família	01 dia no dia - 07/12/2020 – Licença Médica.
1271/2020	189677	Vanessa Siano da Silva	Médico da Família Especialista em Saúde	01 dia no dia - 08/12/2020 – Licença Médica.
1271/2020	154970	Helenice Xavier Ribeiro	Agente Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 09/12/2020 – Licença Médica

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1271/2020	176	Cyra Regina da Silva	Analista Instrumental	60 dias – a partir do dia 06/12/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



COMISSÃO DE PREGÃO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO

REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 2.429/2020 - Pregão Eletrônico nº 99/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de publicação de atos públicos legais em jornal impresso de circulação local/regional, que circule no mínimo cinco dias na semana, para atender à Secretaria Municipal de Administração, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

RECORRENTE: W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP.

RECORRIDAS: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP que, inconformada com a decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão Eletrônico nº 99/2020, manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões recursais para a licitação. Apresentou as contrarrazões a empresa SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA.

1. DAS PRELIMINARES

No dia 25 de novembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, realizou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 99/2020 visando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de publicação de atos públicos legais em jornal impresso de circulação local/regional, que circule no mínimo cinco dias na semana, para atender à Secretaria Municipal de Administração, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Após a habilitação da licitante vencedora, a licitante W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP manifestou desejo de interpor recurso administrativo.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

No dia 30 de novembro de 2020, foi enviado para o e-mail pmrroo@hotmail.com pela Recorrente W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP as razões recursais. No dia 03 de dezembro de 2020 a Recorrida SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA enviou as contrarrazões recursais para o mesmo e-mail, registre-se que os memoriais recursais foram recebidos tempestivamente, cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os recursos foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 99/2020.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese a Recorrente W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP evoca o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e pede alteração da decisão que a inabilitou. Diz que sua declaração é “*diferente da declaração lançada pela IDEAL Agência de Publicidade (que trouxe apenas a informação sobre a representação)*”, pois “*cumpriu exatamente com a exigência do edital (periodicidade e alcance de circulação)*”. Cita doutrina e jurisprudência sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diz ainda que o jornal Diário de Cuiabá tem presença diária na internet. Cita a Lei Geral de Acesso à Informação. Cita o princípio da publicidade.

Ao final a Recorrente pede:

“I No mérito, pede-se pela total procedência do recurso, tendo como medida a modificação da decisão que INABILITOU A RECORRENTE, devendo ser acolhida sua proposta para veiculação das matérias legais do órgão licitante em um dos maiores jornais do Estado, qual seja:



Diário de Cuiabá, sendo a recorrente declarada vencedora do certame, com espeque nas exigências do Edital;

2 Em caso de acolhimento deste Recurso por esta Comissão, o que se admite somente como forma de argumento, requer o direcionamento dos autos à autoridade superior para apreciação e julgamento, de onde se espera, seja negado provimento, por tratar-se de medida de direito resguardada no ordenamento pátrio.

O provimento do presente recurso garantirá a esta Administração a prestação de serviços de qualidade, o que, longe de constituir desvantagem, representa medida de justiça e respeito aos ditames constitucionais.”

4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

A Recorrida SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA expõe em sua o texto do subitem 12.7.2 do edital e diz:

*“Importante ressaltar que o **TEMPO VERBAL** da expressão **“TEM”** é o **PRESENTE DO INDICATIVO**, que indica um estado característico **ATUAL**, subsistente ao **momento exato da narrativa**, já o **RECORRENTE** utiliza em sua declaração, o **VERBO SUBJETIVO FUTURO “CIRCULARÁ”**, cujo tempo verbal é futuro, que indica um estado característico incerto, inexato, cujo fim não é definido.*

*Portanto, a **RECORRENTE** expressamente declara que **NÃO** atua no município de Rondonópolis e se **“compromete”** a **“circular no Município de Rondonópolis caso seja contratado para as publicações que forem necessárias”**.*

*Dessa forma, resta claro que o **RECORRENTE** não cumpriu o disposto no **item 12.7.2** do Edital, que é **taxativo** ao prever que a empresa interessada **DEVE TER JORNAL IMPRESSO** com tiragem mínima de 05 (cinco) mil exemplares por dia e periodicidade **NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (...)**”*

A Recorrida expõe ainda que a Recorrente não possui filial no município de Rondonópolis-MT e que por essa razão está descumprindo a regra estabelecida no subitem 12.1. e 18.10 do Edital.

Por fim a Recorrida pede:

*“**POR ESTAS RAZÕES**, é o presente para requerer a Vossas Senhorias se dignem receber as presentes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto por **W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP** para, ao final, **CONFIRMAR** a decisão que a declarou **INABILITADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.429/2020)**, ante a não atendimento ao item **12.7.2** e infração aos itens **12.1.1** e **18.10** do Edital.”*

5. DECISÃO

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente: W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP, em confronto com o Edital PE 99/2020, com as contrarrazões da Recorrida: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA, com a legislação e com os



entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

5.1. DA SEMELHAÇA ENTRE AS DECLARAÇÕES

A Recorrente diz em sua peça recursal que sua declaração é diferente da declaração apresentada pela licitante IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI-ME, no entanto quando as duas declarações são colocadas lado a lado fica praticamente impossível encontrar diferença. Os espaçamentos, as pontuações, o carimbo e a assinatura são idênticos, portanto não há diferença entre as duas declarações, conforme se pode confirmar nos autos do processo.

5.2. DA CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

Na própria declaração apresentada a Recorrente confirma que não circula no município de Rondonópolis-MT e deixa claro que “(...) circulará diariamente no município de Rondonópolis caso seja contratado para as publicações que forem necessárias”, além disso, o Pregoeiro realizou diligência, em duas bancas de jornal, objetivando esclarecer se realmente há circulação do Jornal Diário de Cuiabá.

No dia 07 de dezembro de 2020 o Pregoeiro foi até a Banca do Silvio a qual fica localizada na Praça das Perobas, Avenida Lions Internacional, bairro Coophalis, Rondonópolis-MT:



Ao questionar se a banca vende o jornal Diário de Cuiabá, a atendente disse que o referido jornal não é vendido na banca há mais de 06 anos.

No mesmo dia, o Pregoeiro foi até Banca de Revistas Santa Cruz, a qual fica localizada entre a Rua Dom Pedro II e Avenida Frei Servácio, próxima à Catedral Santa Cruz:



Ao questionar se a banca vende o jornal Diário de Cuiabá, o atendente disse que o referido jornal não é vendido pela banca há muito tempo e que o único jornal vendido diariamente é o jornal A Tribuna.

Portanto o jornal impresso Diário de Cuiabá não circula no município de Rondonópolis-MT.

A exigência do jornal circular no local ou região pode ser encontrada no art. 21, III da Lei 8666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.” (grifo nosso)

Neste trecho da lei fica bem claro que para se contratar o jornal, o mesmo deve ter circulação no Município ou na região e o jornal Diário de Cuiabá não circula no Município ou região, razão pela qual já bastaria para manter o resultado da licitação o qual inabilitou a Recorrente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

Importante ressaltar que o objeto desta licitação é para contratação de jornal local/regional e não para contratação de jornal estadual.

5.3. DA PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO

Na declaração apresentada pela Recorrente pode se ler “(...) *tem periodicidade de 5 dias por semana (...)*”, no entanto ao visitar o portal do jornal Diário de Cuiabá pode-se verificar que nem sempre o jornal circula 5 dias por semana.

Foram verificadas as publicações dos últimos 03 meses, setembro, outubro e novembro:

No mês de setembro, na semana de 06 a 12 o jornal Diário de Cuiabá circulou nos dias:

- 09/09/2020, edição 15548;
- 10/09/2020, edição 15549;
- 11/09/2020, edição 15550;
- 12/09/2020, edição 15551;

Fica evidente que o jornal não circulou o mínimo de 05 dias na referida semana, conforme imagem abaixo:

The screenshot shows the website interface for Diário de Cuiabá. At the top, there is a navigation bar with the newspaper's name and location (Cuiabá, MT) and weather information (40° 20°). Below this is a menu with categories like POLÍTICA, CIDADES, ECONOMIA, etc. The main content area is titled 'Edições Anteriores' and features a calendar for the year 2020, specifically the month of September. The calendar grid shows days from 01 to 30. Each day has a small thumbnail image representing the newspaper's cover for that day. Days 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27, and 28 are empty, indicating no publication. To the right of the calendar, there are several news snippets with headlines such as 'Espaços se estreitam para Emanuel e Mendes em partidos' and 'Secretário de Educação de MT testa positivo para a Covid'. A 'LEIA MAIS' button is visible at the bottom right of the news section.

1

¹ <http://www.diariodecuiaba.com.br/indice.php?ano=2020&mes=9> acessado em 07/12/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

No mês de outubro, na semana de 11 a 17 o jornal Diário de Cuiabá circulou nos dias:

- 14/10/2020, edição 15572;
- 15/10/2020, edição 15573;
- 16/10/2020, edição 15574;
- A edição 15575 não foi encontrada no portal;

Fica evidente que o jornal não circulou o mínimo de 05 dias na referida semana, conforme imagem abaixo:

diariodecuiaba.com.br/indice.php?ano=2020&mes=10

DIÁRIO DE CUIABÁ Cuiabá, MT 40° 20' Cuiabá MT, Segunda-feira, 07 de Dezembro de 2020

POLÍTICA CIDADES ECONOMIA POLÍCIA ESPORTES BRASIL AMBIENTE AGRONEGÓCIOS ILUSTRADO EDIÇÃO IMPRESSA

Edições Anteriores

<< 2020 Outubro >>

<< Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez >>

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

2

No mês de novembro, na semana de 15 a 21 o jornal Diário de Cuiabá circulou nos dias:

- 17/11/2020, edição 15595;
- 18/11/2020, edição 15596;
- 19/11/2020, edição 15597;
- 20/11/2020, edição 15598;

Fica evidente que o jornal não circulou o mínimo de 05 dias na referida semana, conforme imagem abaixo:

² <http://www.diariodecuiaba.com.br/indice.php?ano=2020&mes=10> acessado em 07/12/2020.



The screenshot shows the website interface for Diário de Cuiabá. At the top, there is a navigation bar with the site name and location (Cuiabá, MT) and weather information (40° 20°). Below this is a menu with categories like POLÍTICA, CIDADES, ECONOMIA, etc. The main content area features a calendar for November 2020, with a grid of dates from 01 to 30. To the right of the calendar, there is a list of news articles under the heading 'Edições Anteriores'. The articles include titles such as 'Espaços se estreitam para Emanuel e Mendes em partidos', 'Por causa da Covid, senador tentou adiar eleição por dois anos', and 'Roeleito, Emanuel promete 'enterrar' Escândalo do Paletó'. A 'LEIA MAIS' button is visible at the bottom right of the article list.

3

Portanto, diferente da declaração apresentada, o jornal Diário de Cuiabá não circula diariamente o mínimo de 05 por semana em todas as semanas no ano.

Diante de todo o exposto acima, conclui-se que a Recorrente **W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP** apresentou uma declaração que não atende à exigência do subitem 12.7.2 do edital, ficando portanto inabilitada e fica mantido o resultado sendo declarada habilitada apenas a empresa **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA.**

6. CONCLUSÃO

Portanto, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conclui-se pela manutenção do resultado sendo declarada habilitada apenas a empresa **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA.**

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

³ <http://www.diariodecuiaba.com.br/indice.php?ano=2020&mes=11> Acessado em 07/12/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Alfredo Vinícius Amoroso
Secretário de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Mikelly K. S. B. Bohrer
Assessora Jurídica



CONVOCAÇÃO

2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ANO 2020

Convocamos V. Exa., com base na Cláusula 17º do Protocolo de Intenções, para participar da **Assembleia Geral Ordinária** da **Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS MT**, a ser realizada por vídeo conferencia pelo aplicativo Google Meet no dia 16 de Dezembro de 2020, em primeira chamada às 14:00h, com a seguinte sugestão pauta:

1. Abertura;
2. Indicação e aprovação dos nomes dos demais cargos da Diretoria Executiva, Procuradoria Jurídica e Ouvidoria;
3. Apresentação e aprovação da Proposta Orçamentária 2020 e 2021
4. Alteração da Clausula 29ª - §11º do Protocolo de Intenções – tempo de experiencia profissional;
5. Apresentação e aprovação de revisão de proposta salarial.
6. Outros Assuntos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS J. DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis e
Presidente da Assembleia Geral e Presidente eleito da ARIS MT



	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	011/2020	
DATA:	08 de Dezembro de 2020	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Inclusiva	
HORÁRIO:	17h e 30min	
CONVOCADOS PRESENTES:	Roseli Batista de Jesus, Crisley Ribeiro Pereira e Débora Dutra Pinheiro Câmara	
CONVOCADOS AUSENTES:	Neuzeli Fuza,	

Aos oito dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte, reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Inclusiva na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Para a presente reunião está prevista a seguinte pauta: Solicitação de prorrogação de Afastamento para qualificação profissional– Mestrado da servidora Marta Cristina Barbosa. Nada mais a registrar, encerro a presente ata que segue assinada pelos membros:

(_____) Neuzeli Fuza;
(_____) Roseli Batista de Jesus;
(_____)Débora Dutra Pinheiro Câmara;
(_____)Crisley Ribeiro Pereira.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

PARECER Nº. 024/2020

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia oito de dezembro do ano de 2020, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora **MARTA CRISTINA BARBOSA**, matrícula de nº303502, Docente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** a prorrogação do afastamento para qualificação profissional – em nível de **MESTRADO**, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Campus de Frederico Westphalen, **pelo período de 12 (doze) meses, contando seus efeitos a partir de 11.12.2020**, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

Contudo a servidora obriga-se a apresentar a este conselho, a cada seis meses, comprovação de regularidade de frequência ao curso, sob a pena de ter seu afastamento suspenso, assim como a renovação anual da matrícula também deve ser comprovada através de documentos da instituição.

Rondonópolis, 08 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

**NEUZELI FUZA
PRESIDENTE**

**DÉBORA DUTRA PINHEIRO CÂMARA
MEMBRO**

**ROSELI BATISTA DE JESUS
SECRETARIA**

**CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
MEMBRO**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.

PORTARIA INTERNA Nº 93 DE 08 de dezembro 2020.

Dispõe sobre designar o servidores **Nelson Wagner Benedito e WELMA REJANE RODRIGUES DA SILVA**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NELSON WAGNER BENEDITO**, matrícula nº 58718 e Suplente **WELMA REJANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 135494, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADA	1º ADITIVO DO CONTRATO	OBJETO	VIGENCIA
Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires	647/2019	Objeto Prestação de Serviços de mão de Obra de Apoio as Atividades Operacionais Subsidiarias do Segundo Termo aditivo	08/11/2020 à 08/11/2021

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 08/11/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2020.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

Pregão Eletrônico Nº 79/2020

Aos 9 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO, ANDADORES, MULETAS E BENGALAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO CER II NILMO JÚNIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CIRURGICA GONÇALVES LTDA		CNPJ 15.371.628/0001-70
Endereço AVENIDA GENERAL MELLO		Nº 1527
Bairro CAMPO VELHO	Cidade CUIABA	CEP 78065290
Representante Legal		CPF
Email comercial@cirurgicagoncalves.com		Telefone 6536345142

LOTE: 8 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 40 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	118577	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 40 - INFANTIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINAVEL TETRAPLEGICA ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E 7" MACIÇOS PESO APROXIMADO 19 KG, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 70KG; TAMANHO APROXIMADO: 40X40X40. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOBRAS CONFOR	5,00	2.900,0000	14.500,00

LOTE: 9 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 42

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	118578	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 42 - INFANTIL	UNIDADE	ORTOBRAS CONFOR	6,00	2.900,0000	17.400,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 9 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 42

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINAVEL TETRAPLEGICA					
		ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E					
		7" MACICOS - PESO APROXIMADO 19 KG, CAPACIDADE NAO INFERIOR A 70 KG; TAMANHO: 42X40X42. REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 10 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 42 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	118578	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 42 - INFANTIL	UNIDADE	ORTOBRAS CONFOR	2,00	2.900,0000	5.800,00
		Detalhamento					
		CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINAVEL TETRAPLEGICA					
		ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E					
		7" MACICOS - PESO APROXIMADO 19 KG, CAPACIDADE NAO INFERIOR A 70 KG; TAMANHO: 42X40X42. REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 19 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 48 - ADULTO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	118584	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 48 - ADULTO	UNIDADE	ORTOBRAS AVD RE	5,00	2.670,0000	13.350,00
		Detalhamento					
		CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL					
		RECLINAVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLA "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ACO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇO REGULAGEM DE ALTURA E REMOVIVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULAVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVIVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL DEVERA SER E REMOVIVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINAVEL DE 90° A 180°, ATRAVES DE POSICIONAMENTO DE ANGULO MILIMETRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS RODAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 21 KG					
		TAMANHO: 48X45X48					
		REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 22 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 50 - ADULTO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	118585	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 50 - ADULTO	UNIDADE	ORTOBRAS AVD RE	1,00	2.670,0000	2.670,00
		Detalhamento					
		CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL					
		RECLINAVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLA "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS, COM GARFO DE ACO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇO REGULAGEM DE ALTURA E REMOVIVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULAVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVIVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL DEVERA SER E REMOVIVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINAVEL DE 90° A 180°, ATRAVES DE POSICIONAMENTO DE ANGULO MILIMETRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS RODAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 120 KG;					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 22 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 50 – ADULTO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		PESO TOTAL APROXIMADO: 21 KG TAMANHO: 50X50X50 REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 23 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 44

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	118572	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 44 Detalhamento IDADE MINIMA: 16 ANOS IDADE MAXIMA: 50 ANOS CADEIRA ESPORTIVA: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ASSENTO RÍGIDO; ENCOSTO FLEXÍVEL; ALMOFADA DE 05 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA TIPO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1" INFLÁVEIS COM RAIOS PRETOS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACÍCAS COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS; CAMBAGEM DE 3°; APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 11,55 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 44 X 40 X 44 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOBRAS STAR LI	15,00	2.670,0000	40.050,00

LOTE: 25 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 46

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	118573	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 46 Detalhamento IDADE MINIMA: 16 ANOS IDADE MAXIMA: 50 ANOS CADEIRA ESPORTIVA: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ASSENTO RÍGIDO; ENCOSTO FLEXÍVEL; ALMOFADA DE 05 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA TIPO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1" INFLÁVEIS, COM RAIOS PRETOS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACÍCAS COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS; CAMBAGEM DE 3°; APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 11,55 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 46 X 42 X 46 - REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOBRAS STAR LI	12,00	2.700,0000	32.400,00

LOTE: 35 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	118589	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS GIRATORIO; COM FREIO NAS QUADRO RODAS, ANTI-TOMBOS FRONTAIS E TRASEIROS COM PINO DE PRESSÃO, APOIO CABECA COM REGULAGEM DE ALTURA, E CINTO PARA QUADRIL ENCOSTO RECLINÁVEL; CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 70	UNIDADE	VANZETTI ENXUTA	12,00	1.881,0000	22.572,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 35 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		KG; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 44CM, ALTURA DO ENCOSTO: 80CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 72CM REGISTRO NA ANVISA					
19	118590	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 42 JUVENIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLIO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWING AWAY E REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 140 KG; PESO APROXIMADO: TOTAL 15 KG TAMANHO APROXIMADO: 42X40X42 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOBRAS ULX	12,00	2.348,0000	28.176,00

LOTE: 36 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	118589	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA, ESTRUTURA EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, DOBRAVEL, COM RODIZIOS GIRATORIO; COM FREIO NAS QUADRO RODAS, ANTI-TOMBOS FRONTAIS E TRASEIROS COM PINO DE PRESSAO, APOIO CABECA COM REGULAGEM DE ALTURA, E CINTO PARA QUADRIL ENCOSTO RECLINAVEL; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 70 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 44CM, ALTURA DO ENCOSTO: 80CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 72CM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	VANZETTI ENXUTA	3,00	1.870,0000	5.610,00

TOTAL 182.528,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

CIRURGICA GONÇALVES LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020

Pregão Eletrônico Nº 79/2020

Aos 9 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO, ANDADORES, MULETAS E BENGALAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO CER II NILMO JÚNIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI		CNPJ 33.782.570/0001-30
Endereço AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA		Nº 1090
Bairro CENTRO	Cidade FOZ DO IGUACU	CEP 85851200
Representante Legal		CPF
Email ortopediacataratas@gmail.com		Telefone (45) 3025-7488

LOTE: 1 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - RECLINAVEL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	4395	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - RECLINAVEL	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	9,00	2.600,0000	23.400,00
Detalhamento							
CADEIRA DE RODAS POSTURAL: ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E DIANTEIROS 7" MACICOS - PESO APROXIMADO: 19 KG, CAPACIDADE 70KG: TAMANHO: 30X30X30. REGISTRO NA ANVISA							

LOTE: 2 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - RECLINAVEL COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	4395	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - RECLINAVEL	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	6,00	2.600,0000	15.600,00
Detalhamento							
CADEIRA DE RODAS POSTURAL: ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E DIANTEIROS 7" MACICOS - PESO APROXIMADO: 19 KG, CAPACIDADE 70KG: TAMANHO: 30X30X30. REGISTRO NA ANVISA							

LOTE: 3 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO 2 - RECLINAVEL



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	118575	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - RECLINAVEL	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	12,00	2.650,0000	31.800,00
<p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE RODAS POSTURAL: ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E DIANTEIROS 7" MACICOS - PESO APROXIMADO: 19 KG, CAPACIDADE 70KG: TAMANHO: 35X35X35. REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 4 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO 2 - RECLINAVEL COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	118575	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - RECLINAVEL	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	8,00	2.650,0000	21.200,00
<p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE RODAS POSTURAL: ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E DIANTEIROS 7" MACICOS - PESO APROXIMADO: 19 KG, CAPACIDADE 70KG: TAMANHO: 35X35X35. REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 5 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 38

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	118576	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	19,00	1.635,0000	31.065,00
<p>TAMANHO 38 - INFANTIL</p> <p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINAVEL TETRAPLEGICA</p> <p>ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E 7" MACICOS</p> <p>PESO APROXIMADO: 19 KG, CAPACIDADE NAO INFERIOR A 70 KG: TAMANHO APROXIMADO: 38X35X38. REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 6 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 38 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	118576	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	6,00	1.635,0000	9.810,00
<p>TAMANHO 38 - INFANTIL</p> <p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINAVEL TETRAPLEGICA</p> <p>ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E 7" MACICOS</p> <p>PESO APROXIMADO: 19 KG, CAPACIDADE NAO INFERIOR A 70 KG: TAMANHO APROXIMADO: 38X35X38. REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 7 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 40

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	118577	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	15,00	1.690,0000	25.350,00
<p>TAMANHO 40 - INFANTIL</p> <p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINAVEL TETRAPLEGICA</p> <p>ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACICOS E 7" MACIÇOS</p> <p>PESO APROXIMADO 19 KG, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 70KG: TAMANHO APROXIMADO: 40X40X40. REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 11 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 44 - INFANTIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	118580	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	6,00	2.500,0000	15.000,00
<p>TAMANHO 44 - INFANTIL</p> <p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINAVEL TETRAPLEGICA</p> <p>ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACIÇOS E</p>							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 11 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 44 – INFANTIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		7" MACIÇOS. PESO APROXIMADO 19 KG, CAPACIDADE NAO INFERIOR A 70 KG: TAMANHO: 44X42X44. REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 12 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 44 – INFANTIL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	118580	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO TAMANHO 44 – INFANTIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINAVEL TETRAPLEGICA ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALUMINIO, POLTRONA DESMONTAVEL, SISTEMA REGULAGEM TILT, ENCOSTO TILT, RODAS DESMONTAVEIS, APOIOS DE CABECA AJUSTAVEL, COM CINTURAO PELVICO, PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACIÇOS E 7" MACIÇOS. PESO APROXIMADO 19 KG, CAPACIDADE NAO INFERIOR A 70 KG: TAMANHO: 44X42X44. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOMIX CONFORT	1,00	2.500,0000	2.500,00

LOTE: 13 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 42 – ADULTO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	118581	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 42 – ADULTO Detalhamento CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL RECLINAVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAJADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS COM GARFO DE ACO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVIVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULAVEL ALTA, PROFUNDIDADE E REMOVIVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL E REMOVIVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINAVEL DE 90º A 180º, ATRAVES DE POSICIONADOS DE ANGULO MILIMETRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS RODAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 120 KG; PESO APROXIMADO: 21 KG TAMANHOS: 42X40X42 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOMIX STANDAR	4,00	2.295,0000	9.180,00

LOTE: 14 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 42 – ADULTO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	118581	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 42 – ADULTO Detalhamento CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL RECLINAVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAJADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS COM GARFO DE ACO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVIVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULAVEL ALTA, PROFUNDIDADE E REMOVIVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL E REMOVIVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINAVEL DE 90º A 180º, ATRAVES DE POSICIONADOS DE ANGULO MILIMETRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS RODAS	UNIDADE	ORTOMIX STANDAR	1,00	2.295,0000	2.295,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 14 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 42 - ADULTO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 120 KG; PESO APROXIMADO: 21 KG TAMANHOS: 42X40X42 REGISTRO NA ANVISA						

LOTE: 15 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 44 - ADULTO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	118582	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 44 - ADULTO Detalhamento CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL RECLINAVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ACO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇO REGULAGEM DE ALTURA E REMOVIVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULAVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVIVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL DEVERA SER E REMOVIVEL, COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", POSSUIR APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINAVEL DE 90° A 180°, ATRAVES DE POSICIONAMENTO DE ANGULO MILIMETRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS RODAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO: NAO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 21 KG - TAMANHO: 44X40X44 - REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		ORTOMIX STANDAR	4,00	2.340,0000	9.360,00

LOTE: 16 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 44 - ADULTO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	118582	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 44 - ADULTO Detalhamento CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL RECLINAVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ACO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇO REGULAGEM DE ALTURA E REMOVIVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULAVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVIVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL DEVERA SER E REMOVIVEL, COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", POSSUIR APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINAVEL DE 90° A 180°, ATRAVES DE POSICIONAMENTO DE ANGULO MILIMETRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS RODAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO: NAO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 21 KG - TAMANHO: 44X40X44 - REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		ORTOMIX STANDAR	1,00	2.340,0000	2.340,00

LOTE: 17 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 46 - ADULTO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	118583	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 46 - ADULTO Detalhamento CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL RECLINAVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE	UNIDADE		ORTOMIX STANDAR	5,00	2.300,0000	11.500,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 17 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 46 – ADULTO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLÁVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACÍCAS COM GARFO DE AÇO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVÍVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL DEVERA LAVÁVEL E REMOVÍVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINÁVEL 90° A 180°, ATRAVÉS DE POSICIONAMENTO DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 21 KG TAMANHO: 46 X 45 X 46 REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 18 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 46 – ADULTO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	118583	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 46 – ADULTO Detalhamento CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTÁVEL RECLINÁVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE AÇO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLÁVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACÍCAS COM GARFO DE AÇO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVÍVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL DEVERA LAVÁVEL E REMOVÍVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINÁVEL 90° A 180°, ATRAVÉS DE POSICIONAMENTO DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 21 KG TAMANHO: 46 X 45 X 46 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOMIX STANDAR	1,00	2.300,0000	2.300,00

LOTE: 20 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 48 – ADULTO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	118584	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 48 – ADULTO Detalhamento CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTÁVEL RECLINÁVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE AÇO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLÁVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACÍCAS COM GARFO DE AÇO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVÍVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL DEVERA SER E REMOVÍVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180°, ATRAVÉS DE POSICIONAMENTO DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS RODAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 21 KG	UNIDADE	ORTOMIX STANDAR	1,00	2.410,0000	2.410,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

5/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 20 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 48 - ADULTO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	TAMANHO: 48X45X48						
	REGISTRO NA ANVISA						

LOTE: 21 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 50 - ADULTO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	118585	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO - TAMANHO 50 - ADULTO	UNIDADE	ORTOMIX STANDAR	5,00	2.390,0000	11.950,00
		Detalhamento					
		CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL					
		RECLINAVEL TETRAPLEGICA : CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS, COM GARFO DE ACO CARBONO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRACO REGULAGEM DE ALTURA E REMOVIVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULAVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVIVEL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRACOS; PEDAL DEVERA SER E REMOVIVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINAVEL DE 90° A 180°, ATRAVES DE POSICIONAMENRTO DE ANGULO MILIMETRICO; RODAS ANTI-TOMBO; SISTEMA DE REGULAGEM DAS RODAS TRASEIRAS COM POSSIBILIDADE DE ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA, SISTEMA REGULAGEM DE TILT; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 120 KG;					
		PESO TOTAL APROXIMADO: 21 KG					
		TAMANHO: 50X50X50					
		REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 24 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 44 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	118572	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 44	UNIDADE	ORTOMIX DINÂMIC	5,00	2.395,0000	11.975,00
		Detalhamento					
		IDADE MINIMA: 16 ANOS					
		IDADE MIXIMA: 50 ANOS					
		CADEIRA ESPORTIVA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS REFORCADOS DE ACO; ASSENTO RIGIDO; ENCOSTO FLEXIVEL; ALMOFADA DE 05 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA TIPO COM ENCOSTO REBATIVEL;					
		RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1" INFLAVEIS COM RAIOS PRETOS;					
		ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO ANODIZADO;					
		RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO;					
		SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS; CANGBAGEM DE 3°;					
		APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULAVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA;					
		CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 120 KG;					
		PESO TOTAL APROXIMADO: 11,55 KG;					
		MEDIDAS APROXIMADAS: 44 X 40 X 44					
		REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 26 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 46 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	118573	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 46	UNIDADE	ORTOMIX DINÂMIC	3,00	2.490,0000	7.470,00
		Detalhamento					
		IDADE MINIMA: 16 ANOS					
		IDADE MAXIMA: 50 ANOS					
		CADEIRA ESPORTIVA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO;					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

6/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 26 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 46 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		PINTURA EPOXI; EIXOS REFORCADOS DE AÇO; ASSENTO RÍGIDO; ENCOSTO FLEXÍVEL; ALMOFADA DE 05 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA TIPO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1" INFLÁVEIS, COM RAIOS PRETOS; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACÍCAS COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS; CAMBAGEM DE 3°; APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 11,55 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 46 X 42 X 46 - REGISTRO NA ANVISA						

LOTE: 27 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 48

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	118574	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 48	UNIDADE		ORTOMIX DINÂMIC	8,00	2.380,0000	19.040,00

Detalhamento

IDADE MÍNIMA: 16 ANOS
IDADE MÁXIMA: 50 ANOS
CADEIRA ESPORTIVA: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO;
ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO;
PINTURA EPOXI; EIXOS REFORCADOS DE AÇO; ASSENTO RÍGIDO; ENCOSTO FLEXÍVEL;
ALMOFADA DE 05 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA TIPO
COM ENCOSTO REBATÍVEL;
RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1" INFLÁVEIS, COM RAIOS PRETOS;
ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO ANODIZADO;
RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACÍCAS COM GARFO DE ALUMÍNIO;
SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS;
CAMBAGEM DE 3°;
APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA;
CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO 11,55 KG;
MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 44 X 48
- REGISTRO NA ANVISA

LOTE: 28 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 48 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	118574	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 48	UNIDADE		ORTOMIX DINÂMIC	2,00	2.380,0000	4.760,00

Detalhamento

IDADE MÍNIMA: 16 ANOS
IDADE MÁXIMA: 50 ANOS
CADEIRA ESPORTIVA: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO;
ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO;
PINTURA EPOXI; EIXOS REFORCADOS DE AÇO; ASSENTO RÍGIDO; ENCOSTO FLEXÍVEL;
ALMOFADA DE 05 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA TIPO
COM ENCOSTO REBATÍVEL;
RODAS TRASEIRAS DE 24 X 1" INFLÁVEIS, COM RAIOS PRETOS;
ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO ANODIZADO;
RODAS DIANTEIRAS DE 5" MACÍCAS COM GARFO DE ALUMÍNIO;
SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS;
CAMBAGEM DE 3°;
APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA;
CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO 11,55 KG;



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

7/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 28 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - TAMANHO 48 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 44 X 48 - REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 31 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINAVEL - TAMANHO 44

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	118586	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINAVEL - TAMANHO 44 Detalhamento CADEIRA DE BANHO RECLINAVEL TETRAPLEGICA CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO DE ENCOSTO DE CAPOTA IMPERMEAVEL; QUADRO RIGIDO COM INCLINACAO DE TILT; RODAS TRASEIRAS MACICAS DIRIGIVEIS DE 5", COM EIXO FIXO; RODAS DIANTEIRAS MACICAS DE 5"; FREIOS BILATERAIS; CINTURAO PELVICO; APOIO DE BRACOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES REMOVIVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ANGULO TIBIO-TARSICO; APOIO DE CABECA REMOVIVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ANGULO; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 100 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 14 KG; TAMANHO: 44X40X46 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOBRAS H3	12,00	1.605,0000	19.260,00

LOTE: 32 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINAVEL - TAMANHO 44 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	118586	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINAVEL - TAMANHO 44 Detalhamento CADEIRA DE BANHO RECLINAVEL TETRAPLEGICA CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO DE ENCOSTO DE CAPOTA IMPERMEAVEL; QUADRO RIGIDO COM INCLINACAO DE TILT; RODAS TRASEIRAS MACICAS DIRIGIVEIS DE 5", COM EIXO FIXO; RODAS DIANTEIRAS MACICAS DE 5"; FREIOS BILATERAIS; CINTURAO PELVICO; APOIO DE BRACOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES REMOVIVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ANGULO TIBIO-TARSICO; APOIO DE CABECA REMOVIVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ANGULO; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 100 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 14 KG; TAMANHO: 44X40X46 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOBRAS H3	3,00	1.605,0000	4.815,00

LOTE: 34 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	118588	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO Detalhamento CADEIRA DE BANHO CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO RIGIDO ANATOMICO; QUADRO RIGIDO COM FECHAMENTO FRONTAL MONOBLOCO; RODAS TRASEIRAS MACICAS DE 20", COM EIXO RODAS DIANTEIRAS MACICAS DE 6" DESMONTAVEIS; RODAS TRASEIRAS DE 6" MACICAS FIXAS, QUE POSSIBILITA O DESLOCAMENTO SEM AS RODAS TRASEIRAS GRANDES FACILITANDO O ACESSO EM AMBIENTES PEQUENOS OU PORTAS FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRACOS REBATIVELIS; APOIO DE PES REMOVIVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ANGULO TIBIO-TARSICO; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 18 KG - TAMANHO 46 CM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOMIX STANDAR	7,00	1.823,0000	12.761,00

LOTE: 37 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 44 JUVENIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	118602	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 44 JUVENIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES;	UNIDADE	ORTOMIX DINAMIC	15,00	1.890,0000	28.350,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

8/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 37 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 44 JUVENIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE CAPACIDADE DE PESO NÃO INFERIOR A 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 15 KG – TAMANHO APROXIMADO: 44 X 40 X 44					
		REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 39 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 46 JUVENIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	118604	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 46 JUVENIL	UNIDADE	ORTOMIX DINÂMIC	15,00	1.788,0000	26.820,00
		Detalhamento					
		CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADIO: 15 KG – TAMANHO APROXIMADO: 46X45X46					
		REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 40 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 46 JUVENIL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	118604	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 46 JUVENIL	UNIDADE	ORTOMIX DINÂMIC	5,00	1.788,0000	8.940,00
		Detalhamento					
		CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADIO: 15 KG – TAMANHO APROXIMADO: 46X45X46					
		REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 41 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 48 JUVENIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	118605	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 48 JUVENIL	UNIDADE	ORTOMIX DINÂMIC	8,00	1.789,0000	14.312,00
		Detalhamento					
		CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

9/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 41 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 48 JUVENIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 15 KG TAMANHO APROXIMADO: 48 X 45 X 48 REGISTRO NA ANVISA					

LOTE: 42 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 48 JUVENIL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	118605	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 48 JUVENIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 15 KG TAMANHO APROXIMADO: 48 X 45 X 48 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOMIX DINÂMIC	2,00	1.789,0000	3.578,00

LOTE: 43 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 50 JUVENIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	118606	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 50 JUVENIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA ASSENTO; ESTRUTURA DOBRVCEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 15 KG TAMANHO:50 X 50 X 50 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	ORTOMIX DINÂMIC	8,00	1.790,0000	14.320,00

LOTE: 44 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 50 JUVENIL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	118606	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO – 50 JUVENIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA ASSENTO; ESTRUTURA DOBRVCEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE	UNIDADE	ORTOMIX DINÂMIC	2,00	1.790,0000	3.580,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

10/13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 44 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 50 JUVENIL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 15 KG TAMANHO:50 X 50 X 50 REGISTRO NA ANVISA						

LOTE: 45 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 55 JUVENIL

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	118616	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 55 JUVENIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 15 KG - TAMANHO APROXIMADO: 55 X 50 X 55 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		ORTOMIX DINÂMIC	8,00	1.789,0000	14.312,00

LOTE: 46 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 55 JUVENIL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	118616	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 55 JUVENIL Detalhamento CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 15 KG - TAMANHO APROXIMADO: 55 X 50 X 55 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		ORTOMIX DINÂMIC	2,00	1.789,0000	3.578,00

TOTAL 424.931,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020

Pregão Eletrônico Nº 79/2020

Aos 9 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a), Sr(a).**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO, ANDADORES, MULETAS E BENGALAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO CER II NILMO JÚNIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO		34.066.877/0001-05
Endereço		Nº
AVENIDA MARECHAL DEODORO		311
Bairro	Cidade	CEP
ARAES	CUJABA	78005505
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
Sohospitalar@gmail.com		

LOTE: 29 - CADEIRA DE RODAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	4408	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	ORTOBRAS AVD AL	12,00	1.419,0000	17.028,00
Detalhamento CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL ADULTO PARAPLEGICA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; TRASEIRAS DE 24X 1 3/8" INFLAVEIS E RAIADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIAS COM GARFO DE ACO CARBONO E EIXO CLICK; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT" COM REGULAGEM EM ALTURA E TIBIO-TARSICA; CAPACIDADE DE PESO 120 KG. PESO TOTAL APROXIMADO: 16,7 KG. TAMANHO: 40X40X40. REGISTRO NA ANVISA.							

LOTE: 30 - CADEIRA DE RODAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-----------	-------	--------	-----------	-----------



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 30 - CADEIRA DE RODAS - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	4408	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	ORTOBRAS AVD AL	3,00	1.419,0000	4.257,00
<p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE RODAS MANUAL TOTALMENTE DESMONTAVEL ADULTO PARAPLEGICA: CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO DE NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X" COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; TRASEIRAS DE 24X 1 3/8" INFLAVEIS E RAJADAS; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; PROTETOR DE RAIOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ACO CARBONO E EIXO CLICK; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA "SWING-AWAY IN-OUT" COM REGULAGEM EM ALTURA E TIBIO-TARSICA; CAPACIDADE DE PESO 120 KG. PESO TOTAL APROXIMADO: 16,7 KG. TAMANHO: 40X40X40. REGISTRO NA ANVISA.</p>							

LOTE: 33 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	118588	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	ORTOBRAS H1 46	22,00	1.868,0000	41.096,00
<p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE BANHO CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO RIGIDO ANATOMICO; QUADRO RIGIDO COM FECHAMENTO FRONTAL MONOBLOCO; RODAS TRASEIRAS MACICAS DE 20", COM EIXO RODAS DIANTEIRAS MACICAS DE 6" DESMONTAVEIS; RODAS TRASEIRAS DE 6" MACICAS FIXAS, QUE POSSIBILITA O DESLOCAMENTO SEM AS RODAS TRASEIRAS GRANDES FACILITANDO O ACESSO EM AMBIENTES PEQUENOS OU PORTAS FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRACOS REBATIVELIS; APOIO DE PES REMOVIVELIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ANGULO TIBIO-TARSICO; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 120 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 18 KG - TAMANHO 46 CM REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 38 - CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 44 JUVENIL - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	118602	CADEIRA DE RODAS ADULTO (TIPO PADRAO) TAMANHO - 44 JUVENIL	UNIDADE	ORTOBRAS ULX	5,00	2.174,0000	10.870,00
<p>Detalhamento</p> <p>CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLEGICA CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS DE ACO REFORCADO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO "X", COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; TRASEIRAS DE 24 X 1 3/8" INFLAVEIS E RAJADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "CLICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANCA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZACAO E POSTERIORIZACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; REGULAGEM DE TILT; POSSIBILIDADE DE ALTERACAO DO ANGULO DO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA; APOIO DE BRACO ESCAMOTEAVEL; PEDAL REMOVIVEL COM SISTEMA SWINGAWAY E REGULAGEM DE CAPACIDADE DE PESO NAO INFERIOR A 140 KG; PESO TOTAL APROXIMADO: 15 KG - TAMANHO APROXIMADO: 44 X 40 X 44 REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 47 - MULETA AXILAR - M

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	4449	MULETA AXILAR	PAR	DILEPÉ DB-300	12,00	75,9000	910,80
<p>Detalhamento</p> <p>MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO, ADULTO, REGULAVEL NA ALTURA (PAR) MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.</p> <p>- TAMANHO M REGISTRO NA ANVISA.</p>							

LOTE: 48 - MULETA AXILAR - M - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-----------	-------	--------	-----------	-----------



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 48 - MULETA AXILAR - M - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	4449	MULETA AXILAR	PAR	DILEPÉ DB-300	3,00	75,9000	227,70
<p>Detalhamento</p> <p>MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO, ADULTO, REGULAVEL NA ALTURA (PAR) MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.</p> <p>- TAMANHO M</p> <p>REGISTRO NA ANVISA.</p>							

LOTE: 49 - MULETA AXILAR - G

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	118617	MULETA AXILAR	PAR	DILEPÉ DB-300	12,00	75,9000	910,80
<p>Detalhamento</p> <p>MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO, ADULTO, REGULAVEL NA ALTURA (PAR) MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.</p> <p>- TAMANHO G</p> <p>REGISTRO NA ANVISA.</p>							

LOTE: 50 - MULETA AXILAR - G - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	118617	MULETA AXILAR	PAR	DILEPÉ DB-300	3,00	75,9000	227,70
<p>Detalhamento</p> <p>MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO, ADULTO, REGULAVEL NA ALTURA (PAR) MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.</p> <p>- TAMANHO G</p> <p>REGISTRO NA ANVISA.</p>							

LOTE: 51 - MULETA CANADENSE FIXA REGULAVEL EM ALTURA (PAR)

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	118618	MULETA CANADENSE FIXA REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	PAR	DILEPÉ DB-260	12,00	68,8000	825,60
<p>Detalhamento</p> <p>MULETA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA, COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,50 A METRO APROXIMADAMENTE, PONTEIRA DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MINIMA DE 130 KG. (PAR)</p> <p>REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 52 - MULETA CANADENSE FIXA REGULAVEL EM ALTURA (PAR) - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	118618	MULETA CANADENSE FIXA REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	PAR	DILEPÉ DB-260	3,00	68,8000	206,40
<p>Detalhamento</p> <p>MULETA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA, COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,50 A METRO APROXIMADAMENTE, PONTEIRA DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MINIMA DE 130 KG. (PAR)</p> <p>REGISTRO NA ANVISA</p>							

LOTE: 53 - ANDADOR ORTOPEDICO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	4463	ANDADOR ORTOPEDICO	UNIDADE	DILEPÉ DB-008	8,00	160,0000	1.280,00
<p>Detalhamento</p> <p>ANDADOR FIXO DE ALUMINIO, DOBRAVEL, ADULTO, ANODIZADO, ESPELHADO, PROPORCIONANDO DESLOCAMENTO SUAVE. AS BARRAS CENTRAIS EM ACO, COM RODA, POSSUIR 07 -SETE- NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DE PINOS DE FACIL AJUSTE, E PEÇA INTERNA PLASTICA PARA REDUZIR O RUIDO. DOBRAVEL, ATRAVES DE 01 (UM) SO PINO DE AJUSTE, QUE POSSUI PROTECAO PARA FACILITAR O MANUSEIO E NAO MACHUCA AS MAOS. A MANOPLA FABRICADA EM MATERIAL MACIO PARA MAIOR CONFORTO DO USUARIO. 07 (SETE) NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA; COM ALTURA MINIMA NAO INFERIOR A: 81,5CM ALTURA MAXIMA: 96 CM. PESO APROXIMADO: 3 KG. REGISTRO NA ANVISA.</p>							

LOTE: 54 - ANDADOR ORTOPEDICO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-----------	-------	--------	-----------	-----------



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 54 - ANDADOR ORTOPEDICO - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	4463	ANDADOR ORTOPEDICO	UNIDADE	DILEPÉ DB-008	2,00	160,0000	320,00
Detalhamento							
ANDADOR FIXO DE ALUMINIO, DOBRAVEL, ADULTO, ANODIZADO, ESPELHADO, PROPORCIONANDO DESLOCAMENTO SUAVE. AS BARRAS CENTRAIS EM ACO, COM RODA, POSSUIR 07 -SETE- NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DE PINOS DE FACIL AJUSTE, E PEÇA INTERNA PLASTICA PARA REDUZIR O RUIDO. DOBRAVEL, ATRAVES DE 01 (UM) SO PINO DE AJUSTE, QUE POSSUI PROTECAO PARA FACILITAR O MANUSEIO E NAO MACHUCA AS MAOS. A MANOPLA FABRICADA EM MATERIAL MACIO PARA MAIOR CONFORTO DO USUARIO. 07 (SETE) NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA; COM ALTURA MINIMA NAO INFERIOR A: 81,5CM ALTURA MAXIMA: 96 CM. PESO APROXIMADO: 3 KG. REGISTRO NA ANVISA.							
						TOTAL	78.160,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

6/6



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Rua Barão do Rio Branco, 2102, Jardim Guanabara – CEP: 78.700-000 – Rondonópolis-MT - Fone: 3411-5295 e 3411-5296

PORTARIA Nº 03/2020 - PROCON RONDONÓPOLIS/MT, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre materiais escolares de uso coletivo; cláusulas abusivas nos contratos de prestação de serviços educacionais, nas escolas particulares do município de Rondonópolis, e dá outras providências.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RONDONÓPOLIS, utilizando de suas prerrogativas nos termos do art. 5º, II a VIII e 9º, incisos, da Lei Complementar nº 030, de 24 de outubro de 2005, e art. 4º, caput, e inciso I, do Decreto nº 2.181/1997, e

Considerando os termos dos arts. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição Federal de 1988, no sentido de que a defesa do consumidor é garantia constitucional e princípio basilar da ordem econômica, sendo-lhe reconhecida a natureza de direito fundamental;

Considerando, nos termos do art. 4º, caput, da Lei Federal 8.078/90, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, bem assim a proteção de seus interesses econômicos e a transparência e harmonia das relações de consumo;

Considerando, segundo as disposições do art. 5º do Decreto 2.181/1997, a competência comum para fiscalizar, receber denúncias, apurar irregularidades, garantir e promover a defesa dos interesses e dos direitos dos consumidores;

Considerando o regramento contido no art. 1º, § 7º, da Lei 9.870/1999, o qual estatui ser nula cláusula contratual que obrigue o contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição de ensino; e

Considerando que o elenco de cláusulas abusivas previstas no art. 51 da Lei 8.078/90, tem natureza meramente exemplificativa, não impedindo que outras, também, possam vir a ser assim consideradas pelos órgãos da Administração Pública responsáveis pela política de proteção e defesa do consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar material escolar passível de solicitação pelas escolas somente aquele de uso exclusivo e restrito ao processo didático-pedagógico e que tenha por finalidade única o atendimento das necessidades individuais do educando durante a aprendizagem.

A



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**
Rua Barão do Rio Branco, 2102, Jardim Guanabara – CEP: 78.700-000 – Rondonópolis-MT - Fone: 3411-5295 e 3411-5296

Art. 2º - Determinar que os estabelecimentos de ensino da rede particular deverão disponibilizar, no período de matrícula, a lista de material escolar necessário ao aluno, acompanhada do respectivo plano de utilização dos materiais estabelecidos na referida relação.

§ 1º - No plano de utilização dos materiais, deverá constar, de forma detalhada e no que tange a cada item do material escolar, a descrição da atividade didática para a qual se destina, com seus respectivos objetivos e metodologia, observando-se, ainda, o seguinte:

I - A escola deverá apresentar ao responsável legal do aluno o plano de utilização especificamente planejado para cada série, no ato da matrícula;

II - A anuência do responsável legal do aluno aos termos do plano de utilização apresentado pela escola deverá ser explícita e por escrito, mediante a assinatura de termo de concordância, devendo constar no mesmo, ainda, o cronograma de execução;

§ 2º - Todo material não utilizado pelo estudante/educando no ano anterior, deverá ser devolvido aos pais ou responsáveis ou que sejam utilizados para abater nos itens da lista do ano seguinte;

Art. 3º - Considerar abusiva, nos contratos de fornecimento de produtos e serviços educacionais, a cláusula que:

I - negue a efetivação de matrícula ou imponha qualquer outra sanção em razão da recusa de entrega de material escolar considerado abusivo por este Órgão, nos termos da presente Portaria;

II - exija do consumidor marcas específicas para a compra do material ou especifique que a que a compra seja feita em determinada Livraria ou no próprio estabelecimento educacional;

III - obrigue o contratante ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, observado o rol exemplificativo constante do Anexo I, parte integrante da presente Portaria;

IV - institua a cobrança de qualquer “valor/taxa”, assim intitulada pela instituição, para aquisição de material escolar;

§ 1º - O material de uso coletivo necessário à prestação dos serviços educacionais contratados é considerado insumo à atividade desenvolvida, devendo os custos correspondentes compor os cálculos do valor das anuidades ou das semestralidades escolares.

§ 2º - Nos termos do inciso III do art. 3º, os itens constantes do Anexo I, desta Portaria, não podem ser solicitados pelas escolas aos alunos ou aos seus responsáveis.

§ 3º - Ainda que de uso individual, entende-se por coletivo o material cuja quantidade solicitada extrapola a capacidade de utilização exclusiva.

Art. 4º - No ato da apresentação e justificação do plano de utilização dos materiais aos pais ou responsáveis, a escola deverá demonstrar a necessidade de solicitação de papel ofício para execução do plano de utilização, devendo ser facultada, ainda, a entrega gradual de seu quantitativo, conforme planejamento da escola.

§ 1º - Considerando-se o período letivo anual, reputa-se abusiva a exigência de papel ofício em quantidade superior a uma resma por aluno.

§ 2º - Atendidas as prescrições do caput e do parágrafo anterior, a solicitação de papel ofício pelas escolas deve observar, outrossim, o que se segue:

A



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Rua Barão do Rio Branco, 2102, Jardim Guanabara – CEP: 78.700-000 – Rondonópolis-MT - Fone: 3411-5295 e 3411-5296

- I - O plano de utilização de materiais deverá discriminar a quantidade de folhas a serem utilizadas;
- II - O termo de concordância a que se refere o art. 2º, § 1º, II, desta Portaria, abrangerá a anuência ao quantitativo de papel ofício solicitado;
- III - Deverá ser demonstrada a pertinência entre a quantidade de folhas exigidas e a proposta contida no plano de utilização, sendo vedado, em qualquer caso, exigi-las para fins que não seja o uso individual do aluno em atividades diretamente relacionadas a sua aprendizagem;
- IV - As atividades em que será utilizado o papel ofício deverão ser compatíveis com a respectiva série cursada pelo aluno, devendo ser explicitadas as razões de natureza educacional de sua utilização.

Art. 5º - Deverá a Unidade de Ensino, **abordar o Tema Educação para o Consumo** no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

Art. 6º - As Instituições de Ensino devem justificar o reajuste de suas mensalidades escolares através de uma planilha de custos, elaborada conforme modelo definido pelo Decreto Federal nº 3.274, de 6 de dezembro de 1999, apresentando, dentre outros itens, detalhamento com o aumento de despesas que a escola teve com pessoal (aumento de salários, encargos sociais e outras despesas), despesas gerais (impostos e outros encargos) e/ou investimentos e melhorias pedagógicas realizadas;

Art. 7º - Considera-se ainda, prática abusiva:

- I – a perda total do valor pago a título de reserva ou matrícula, em casos de desistência da vaga anteriormente ao início das aulas;
- II – a cobrança paga antecipadamente a título de reserva ou matrícula, sem descontar da anuidade;
- III – a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos ou aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas por motivo de inadimplência;
- IV – a cobrança de Histórico Escolar ao final do curso e de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

Art. 8º - Deverá a Unidade Escolar manter afixado em suas **dependências o nome, endereço e telefone do Órgão Público de Proteção e Defesa do Consumidor**, conforme o disposto no inciso VII do artigo 6º da Lei Federal nº 8.078 de 1990 c/c artigo 1º da Lei Estadual nº 7.484 de 2001;

Art. 9º - Deverá a Unidade de Ensino disponibilizar ao público consumidor, ao menos **um exemplar do Código de Defesa do Consumidor** (Lei Federal nº 8078 de 11/09/1990) em local visível e de fácil acesso, conforme preceitua o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº. 12.291/2010;

Art. 10º - Considerar abusivas eventuais práticas contrárias ao disposto na presente Portaria, sujeitando o infrator as cominações previstas no art. 56, incisos da Lei nº 8078/90 e demais normas pertinentes à matéria.



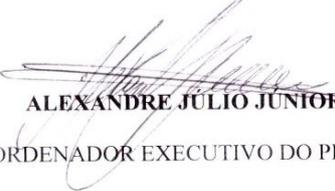
Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.836, de 09 de dezembro de 2020, quarta-feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Rua Barão do Rio Branco, 2102, Jardim Guanabara – CEP: 78.700-000 – Rondonópolis-MT - Fone: 3411-5295 e 3411-5296

Uma cópia desta Portaria deverá ser afixada em local de fácil acesso ao público em todas as escolas particulares do município de Rondonópolis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se.


ALEXANDRE JULIO JUNIOR
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Rua Barão do Rio Branco, 2102, Jardim Guanabara – CEP: 78.700-000 – Rondonópolis-MT - Fone: 3411-5295 e 3411-5296

PORTARIA 03/2020 - PROCON RONDONÓPOLIS/MT

ANEXO I

Fica vedada a exigência, por parte do Estabelecimento de Ensino, ao educando/estudante, de material de consumo, de expediente, de uso genérico, abrangente ou coletivo, consoante o disposto no art. 3º, III, e § 1º, desta portaria e artigo 1º, § 7º, da lei 9.870/1999, (incluído pela lei nº 12.886/2013), conforme rol meramente EXEMPLIFICATIVO abaixo:

1.	ÁLCOOL
2.	ALGODÃO
3.	ARGILA
4.	AGENDA ESCOLAR ESPECÍFICA DA ESCOLA
5.	ÁGUA MINERAL
6.	BALDE DE PRAIA
7.	BALÕES
8.	BASTÃO DE COLA-QUENTE
9.	BOLAS DE SOPRO
10.	BOTÕES
11.	BRINQUEDO, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno 2) uso em atividade que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
12.	CANETA PARA LOUSA
13.	CANUDINHO
14.	CARIMBO
15.	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
16.	CLIPES
17.	COLA EM GERAL
18.	COLA PARA ISOPOR
19.	COPOS DESCARTÁVEIS
20.	CORDÃO
21.	CREME DENTAL, exceto quando utilizado pelo aluno em regime de exclusividade.
22.	CDs, DVDs, PENDRIVES, CARTÕES DE MEMÓRIA E OUTROS PRODUTOS DE MÍDIA.
23.	DESINFETANTE
24.	E.V.A.
25.	ELASTEX
26.	ENVELOPES
27.	ESPONJA PARA PRATOS
28.	ESTÊNCIL A ÁLCOOL E ÓLEO
29.	FANTOCHE
30.	FELTRO
31.	FITA ADESIVA
32.	FITA DUPLA FACE
33.	FITA DUREX EM GERAL
34.	FITAS DECORATIVAS

1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Rua Barão do Rio Branco, 2102, Jardim Guanabara – CEP: 78.700-000 – Rondonópolis-MT - Fone: 3411-5295 e 3411-5296

35.	FITILHOS
36.	FLANELA
37.	FELTRO
38.	GARRAFA PARA ÁGUA, exceto quando de uso estritamente pessoal.
39.	GIBI INFANTIL, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividades que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
40.	GIZ BRANCO E COLORIDO
41.	GLITTER
42.	GRAMPEADOR E GRAMPOS
43.	GUARDANAPO DE PAPEL
44.	ISOPOR
45.	JOGO PEDAGÓGICO, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividades que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
46.	JOGOS EM GERAL, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividades que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
47.	LÃ
48.	LENÇOS DESCARTÁVEIS
49.	LINHA
50.	LIVRO DE PLÁSTICO PARA BANHO, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividades que possibilite a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais.
51.	LIXA EM GERAL
52.	LUSTRA MOVEIS
53.	MAQUIAGEM
54.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR
55.	MASSA DE MODELAR
56.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO
57.	MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL
58.	MEDICAMENTOS
59.	MINIATURAS EM GERAL (carros, aviões, construções, etc)
60.	PALITO DE CHURRASCO
61.	PALITO DE DENTE
62.	PALITO DE PICOLÉ
63.	PAPEL CONVITE
64.	PAPEL DE ENROLAR BALAS
65.	PAPEL EM GERAL, exceto papel ofício quando solicitado em quantidade não superior a uma resma por aluno
66.	PAPEL HIGIÊNICO
67.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO
68.	PASTA CLASSIFICADORA

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Rua Barão do Rio Branco, 2102, Jardim Guanabara – CEP: 78.700-000 – Rondonópolis-MT - Fone: 3411-5295 e 3411-5296

69.	PASTA SUSPensa
70.	PINCEL ATÔMICO
71.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO
72.	PINCEL PARA PINTURA, exceto se atendidas as seguintes condições: 1) solicitação em quantidade não superior a uma unidade por aluno; 2) uso em atividade de arte devidamente justificada no plano de utilização dos materiais.
73.	PLÁSTICOS PARA CLASSIFICADOR
74.	PRATOS DESCARTÁVEIS
75.	PREGADOR DE ROUPAS
76.	PURPURINA
77.	SABÃO EM BARRA
78.	SACOS PLÁSTICOS
79.	TALHERES DESCARTÁVEIS
80.	TINTAS EM GERAL
81.	TNT
82.	TONNER PARA IMPRESSORA
83.	TRINCHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna N° 035 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora Jose Roberto de Souza, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora Jose Roberto de Souza N° 129283, CPF: 52217825100, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
MAURO CESAR QUINTINO ALVES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
ADEMILTON LAURIANO XAVIER	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUARA THAANY ROCHA ARAUJO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
KELY JORDANIA DE SOUZA FIGUEIREDO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
NALME ALVES MENDOÇA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
CLÉCIO LUIZ NARDINE	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
NILSON DE QUEIROZ MACHADO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
PAULO PIRES DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
THAIRINY CARDOSO DE ABREU	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
MARLENE TROUVA PIMENTEL	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
MÁRCIO BARBOSA AMORIM	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
SELENY CLEMENTE DA SILVA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUIZ HENRIQUE VALENTE BADARÓ	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT

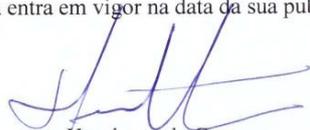
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

BEATRIZ DOTA FERNANDES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
DHEYSIEL DE SOUZA BARBOSA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
NILSON FARIAS CARDOSO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
PEDRINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JURACI DE SOUZA MOREIRA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
ROMILDO ALEXANDRE GONÇALVES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JOSE ANAILSON DE SOUSA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JOABE TAVARES DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
WANDER JOSE DE MELO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
DELEMAR DA SILVA SOARES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
VALDIR DA SILVA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
CENTRO EDUCACIONAL LOUIS BRAILLE	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JUSSICLEIDE CERA E ETUJE	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
LUCIENE BOROBO RONDON	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
ELISANDRA MENDES BAUMGARDT GONÇALVES	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JAIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
EDIVALDO SILVEIRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
EDUARDA PARABARA EKUREUDO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
JONES SANTOS BARCELOS	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
PAULO DAMIÃO DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
YASMIN MARQUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza
MATHEUS SANTANA DE ARAÚJO	002/2020	Aprovado	Jose Roberto de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Portaria Interna Nº 036 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori Nº 26549, CPF: 328.430.621-87**, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
MARCIA GISELE AZEVEDO FRANCISCO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
RILDO NUNES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
SEBASTIÃO ALVES PEREIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
PEDRO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
LEANDRO CARVALHO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
GILSON FERREIRA LEAL	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT

Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

			Rodrigues Sartori
YURY MERIDA PAULOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
RAIMUNDO IVAN GALDINO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
LUIZ RODRIGUES TOMAZ	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
VALTER MENEZES MONTEIRO JUNIOR	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARCELO MANOEL DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
NATAL BEZERRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JULIO CESAR SANTANA RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
CRISTIANO DE SOUZA BARBOSA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
DIRCE PEREIRA AVELINO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ALESSANDRA CRISTINA SILVA DE AMORIM	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
VIVIANE PEREIRA DE SOUZA MILA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
SUZAMAR GONÇALVES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JUSSILA TOREBOUDO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JOVENTINO CAGARIGA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

HAGUIMAR FRANCISCO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MIGUEL JOAQUIM DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
PATRICIA KOWALESKI CARDOSO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JEANNE DE FATIMA SOUZA LEITE	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
FRANCIELE SOUZA BEZERRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
RONALDO VAZ CARDOSO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JAIRA DIAS DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARTINHO AURELIANO IRALA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MAGDA CRISTIANE RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
KARLA ALAYARA RODRIGUES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
AFONSO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ELIZA D'ARC GOMES DA CRUZ	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
OSVALDINO KUWOGORI PIJIWU	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MERCEDES VIEIRA GIARETTA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ELIANE RESENDE DE JESUS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JONATAN SANTOS PONTES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT

Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

YASMIN ALEXANDRE COSTA FERREIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA BERNARDETE LISBOA DIAS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA BERNARDETE BARROS BERETA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARCIA RENATA PEREIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ELENIR OLAVO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ZULMIRA RIBEIRO CAMPOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
GABRIELA BRUNA KOWALESKI	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
VALDECY SILVA DE ALMEIDA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MIQUEVONES MIRANDA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JAQUELINE GOMES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
RAFAEL IRINEU ALVES LACERDA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
LEANDRO UWABO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
JAIR JURE KIGO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA RIVANY DE LIMA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
GLAUCIA RIBEIRO SILVA ANDRADE	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA SILMARA XAVIER DE SOUSA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

RUTE ANTUNES DE OLIVEIRA MORAES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ROSIMAR FRANCISCA DE CARVALHO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ROSELI AUGUSTO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA LEILA CRISTINA NUNES RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIA DO ROSARIO E SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
DELMIRA CELSO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
FERNANDA CLÁUDIA RODRIGUES DE LIMA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
SOZIMAR ITAGAEKUREUDO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ROSILENE PEREIRA SOARES	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
FLÁVIA SILVA DA ROSA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARIANE OLIVEIRA TUPAN	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARISA FRANÇA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MAILY VAN VIEIRA MARTINS PEREIRA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
ADRIANA CORVELO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
VILMAR PEDRO PINO	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
MARTINHO AURELIANO IRALA	002/2020	Aprovado	Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori

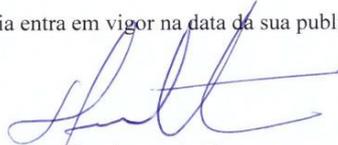
Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT

Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna Nº 033 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação do Servidor Marcelo Pereira Valença, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor Marcelo Pereira Valença, **matricula Nº 189090, CPF: 002.330.431-60**, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
JULIO CESAR COSTA BRANDÃO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JHONATAN EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JHON LENNO FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LUCAS BALSAN	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
DERALDO JOSE RABELO FILHO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOÃO SILVIO PEREIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
KILDERE SILVA RANGEL	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JAIME FIRMINO DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JORGE MOREL	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MANOEL VITAL DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
PAULO DIAS DE MOURA FILHO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LUIZ GABRIEL DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
GABRIELA FERREIRA RAMOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
CLAUDIO RODRIGUES DOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS			
LEANDRO UWABO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ERCOLES RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOÃO VITOR BEZERA GALDINO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
WEDER JUNIO CARDOZO ARAÚJO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ASZOR SILVA SCHARNESKI	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MOISÉS MARCOS DOS SANTOS BISPO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
BENETTON PATRICIUS ORTENCIO VIEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
FRANCISCO DOS SANTOS PORTO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
NILTON ABREU DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LEANDRO DE MOURA TEXEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LUDNILSON COSTA DAS CHAGAS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MARIO SERGIO SILVA FRANCO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LEANDRO RODRIGUES LADEIA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
FRANCISCO RUBENS ALVES DUARTE	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LEANDRO NATAL PEREIRA DA COSTA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
DEYVERSON SOARES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
PRISCILA MENDES LOPES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ROBSON DE SOUZA CUNHA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VIVIANE ARRUDA MACIEL	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
RICHARD SILVA FERNANDES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
KAYTO ANSELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
DAVI BRAZ DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
GABRIEL CARMO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ANDERSON PEREIRA DE MATOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
SERGIO AUGUSTO SOARES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VALDIVAN PEREIRA XAVIER	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOSE CARLOS BATISTA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MAURICIO ROMÃO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
SIDINEI CARLOS DA FONSECA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VANDERLINO DE SOUZA OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
CRISOSTOMO DA SILVA FRANCO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
AGUIMAR FRANCISCO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ADALTO OLIVEIRA DE	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT

Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ALMEIDA*			
FLAVIO FERNANDO DA ROSA ROCHA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
RAPHAEL ALVES SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MARCOS VINÍCIUS LISBOA CACHUCHO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
CLARK ARAÚJO REIS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
GENTIL ROCHA LOPES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ALDO SILVA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
DENIS JOS MONTEIRO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
RONNIE VON BATISTA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOVELINO LEAL DE BARROS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOVERSON REZENDE BARBOSA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
HIGOR MARTINS DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VUNIBALDO FRAÇA DOURADO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ROSALVO BATISTA PEREIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
MARTINHO CRISTYAN PENHA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
VINÍCIUS DIAS PAIS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
EDER CARLOS SILVA SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOSÉ PAULO DE ARRUDA VICTORIO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
SUELEM LUARA RODRIGUES MENESES	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOÃO KLEBER DIAS DA SILVA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
GIL SAMY NASCIMENTO ARRUDA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
JOSÉ DIVINO ROLIM	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
SERGIO LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
CHARLES HENRIQUE SANTOS BARBOSA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
FABIANO TIAGO PEREIRA	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
YURY LIMA MARTINS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
ANDERSON DA SILVA BARROS	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença
LUIZ CARLOS RODRIGUES MACHADO	002/2020	Aprovado	Marcelo Pereira Valença

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Portaria Interna Nº 037 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora **Laurimar Souza dos Santos**, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Laurimar Souza dos Santos Nº 142182, CPF: 022.997.141-54**, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
YANCA CAROLIN GONÇALVES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
SUELY INGLID DE SÁ MATHEUS	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
RAYSSA DE MATOS AMORIN	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MUNARO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
SAMUEL NUNES SHERER	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
IGOR FERREIRA RODRIGUES	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
EDIMAR JOSÉ DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

			Santos
YGOR FELIPE RODRIGUES GONÇALVES	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
LAURA CRISTINA CARVALHO SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
RAFAEL APARECIDO SIQUEIRA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
RAFAEL HENRIQUE BENTO PORTO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ISABELA CRISTINA DE JESUS SANTANA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
WANDERSON DA SILVA MOREIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
CARLOS EDUARDO COELHO FILHO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
VERÔNICA SABRINA VILELA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
PRISCILLA STEFANY AZEVEDO GRANZETO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ESTER SOUZA MOREIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
WALLISON DOS SANTOS ARAUJO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
WALISON DA SILVA MOREIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ANDREY JUNIOR BATISTA FERREIRA DE AZEVEDO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
BRAYON LUCAS DA SILVA CASTRO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
JUNIO RODRIGUES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ALINE GUIMARÃES DA CRUZ	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
GIORDANO BRUNO NEPOMUCENA DE ASSIS	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
WUALISON DE JESUS NASCIMENTO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
JUNIOR DELMONDES DA SIVA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
JOSELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
GUSTAVO MOREIRA DE FARIAS	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
VARLEI DE OLIVEIRA LIMA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

LEANDRO ROOSEVELT DOS SANTOS CUNHA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
QUESSELEN VITÓRIA DE SOUZA BESSA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ALEFF FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
KASSIO MATOS RIBEIRA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
PAMELA ANDREINA DE SOUZA PINHO	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
MARCIA MARIA BARBOSA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ELENICE DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
DANIEL VERISSIMO PERES	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
ROSANA NONATA CASTRO DE SOUSA	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos
TAYLLA FERNANDA DOS SANTOS AMORIM	002/2020	Aprovado	Laurimar Souza dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna Nº 034 de 07 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora **Valtaira Moreira dos Santos**, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Valtaira Moreira dos Santos**, matrícula Nº 1556529, CPF: 003.325.980-12, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL DE PROCESSO
LUCAS BOROBO RONDON	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
CAMILA ALEXANDRE LEMES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
EDIVALDO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
PAULO DAMIÃO DE SOUZA JUNIOR	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
BERENICE XUABO	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
VALDECI BOROBO	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
GABRIELA EVANGELISTA DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
REGINA CÉLIA MORAES MASLEM	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
YASMIN MARQUES DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
BRUNO MARTINS MOURA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
LETICIA ARARU AIGO	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
RUTH ARARU BORORO	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos

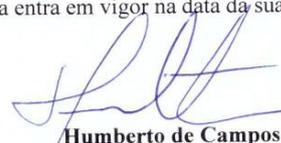
Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DIORISMAR IKAKAUORE	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
CLAUDINEIA BORORO KIAKIA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
ARLETE BOROBO CERAL EKENAUDA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
IRACI BOROBO	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
MARINETE KOGUE	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
SUELI BAIGAREDO	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
ADRIANA XIBAE KAREDO	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
SOLIMAR BOKODOREMAGUDA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
ARMANDO TUGODEBA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
LOIDE LIMA VAZ	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
JAKSON AGUIRRE DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
CAMILA MARIA SANTOS PINHO	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos
OLCINIO GOMES GRACHET	002/2020	Aprovado	Valtaira Moreira dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna Nº 038 de 08 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação do Servidor Valdeci José de Souza, como responsável pelo controle e execução dos processos abaixo relacionados.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor Valdeci José de Souza Nº 142182, CPF: 022.997.141-54, responsável pelo controle e execução dos processos referentes a Lei Aldir Blanc em seu edital 002/2020. O edital tem como objeto: Proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicas e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rondonópolis. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

SELECIONADO	EDITAL	CONDIÇÃO	FISCAL
JUAREZ JOSE DE ALMEIDA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LUCIANO ELIAS DE LIMA ABRAO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LUIZ TELMO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
AGUINALDO BATISTA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ANTONIO FERREIRA DE FARIAS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
AILTON ANSELMO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ROBSON NUNES DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
WELLINGTON FRANCISCO DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
DANIEL DOUGLAS BENTO DA CRUZ	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
EDIVALDO PEREIRA CESAR	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
MARCOS VINICIUS MONTEIRO REZENDE	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JOSLAINE FERREIRA DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
WESLEI ERNESTO PEREIRA DA COSTA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
APARECIDO PINTO DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
EMANUEL JOSE DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT

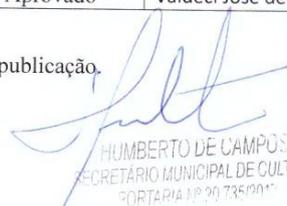
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
APARECIDO RODRIGUES REIS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JORGE OLIVEIRA DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
CLEBER ADRIANO DE LIMA ABRÃO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
MAXWEL FRANCISCO OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
EVERSON HENRIQUE SOUZA MIRANDA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
VITOR VENÂCIO MIRANDA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
RAFAEL LUCAS GOMES TEIXEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
RAFAEL SILVA GARCIA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
THIAGO ALVES FELIX DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
PAULO HENRIQUE DE DEUS MACIEL	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
SUELEN CAETANO DE FREITAS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
DARCINA MACEDO DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
SANDY MARIANY SOUZA GONÇALVES	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
PAULO ADRIANO DA SILVA MACIEL	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JEFFERSON RODRIGUES SAMPAIO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
DIVINO ROBERTO DAMASCENO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
EURIPEDES FERNANDES	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
BENEDITO DE JESUS LEITE	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LUCIANO DIAS DE SOUZA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LEANDRO DE SOUZA DIAS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
UESLEI JOSE DAS NEVES	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
BORIS RENON DE SOUZA LIMA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
FRANCISCO VALDELINO FERREIRA DOS SANTOS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
SILAS DAVIS RODRIGUES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
CECILIA ARRUDA MOREL DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ADEMAR AFONSO PEREIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
CLEILTON DE JESUS AFONSO	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
VANDERLEI GOMES BEZERRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JOAO ALVES DANTAS	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
ERON FERNANDES DA SILVA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
JURANDIR DA SILVA ROLIM	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza
LÊNIN PILLAR CORRÊA	002/2020	Aprovado	Valdeci José de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


HUMBERTO DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 29 735/2020

Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro - 78.700-030 Rondonópolis-MT
Telefone: 66-3411-5325 / e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com



CAIXA

5º Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social -
Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida –
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO
SOCIAL CELEBRADO ENTRE A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS,
MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA –
PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por VALMIR CAMPOS BATISTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 516046, expedida pela SSP/MT e CPF 482.332.771-34, procuração lavrada às folhas 129 e 130 do Livro 3375-P em 03/05/2019 no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 183 e 184 do Livro 3379-P, em 06/06/2019 no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF e substabelecimento de substabelecimento lavrado às folhas 052 a 058 do Livro 160-A, em 09/08/2019 no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.347.101/0001-21 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade 510286, expedida pela SSP/MT, CPF 214.086.611-87, residente e domiciliado à Al dos Cravos, 22, Colina Verde, Rondonópolis, MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Magnólia Angélica de Araújo, 2ª Etapa, cadastrado no SIAPF sob o nº 0382.837-76, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

27.921 v008 micro

1

Digitizado com CamScanner



CAIXA

5º Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social -
Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida –
Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 04 (quatro) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

RONDONÓPOLIS, MT _____, 08 de MARÇO de 2020
Local/Data

VALMIR CAMPOS BATISTA
EM NOME DO FAR

Araraju

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE
ARAUJO
PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAIXA

5º Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por VALMIR CAMPOS BATISTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 516046, expedida pela SSP/MT e CPF 482.332.771-34, conforme procuração lavrada às fls. 171 e 172 do livro 3430-P em 04/06/2020 no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às fls. 183 a 186 do livro 160-A em 09/07/2020 do Ofício 6º Ofício de Cuiabá/MT, e substabelecimento lavrado às fls. 021 a 024 no Livro 161-A em 21/08/2020 no 6º Serviço de Cuiabá-MT, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.347.101/0001-21 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade 510286, expedida pela SSP/MT, CPF 214.086.611-87, residente e domiciliado à Al dos Cravos, 22, Colina Verde, Rondonópolis, MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Magnólia Angélica de Araújo, 2ª Etapa, cadastrado no SIAPF sob o nº 0382.837-76, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais **12 (Doze)** meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

27.921 v009 micro

Handwritten signature

3

Digitalizado com CamScanner



5º Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

CAIXA

2. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Rondonópolis/MT _____, 13 de Outubro de 2020
Local/Data

VALMIR CAMPOS BATISTA
EM NOME DO FAR

Jose Carlos

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.921 v009 micro 4

Digitalizado com CamScanner



CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa

Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por VALMIR CAMPOS BATISTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 516046, expedida pela SSP/MT e CPF 482.332.771-34, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de Brasília/DF, livro 3375-P, fls. 129 e 130, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º Ofício de Brasília/DF, livro 3379-P, fls. 183 e 184, e substabelecimento lavrado em notas do 6º Serviço de Cuiabá-MT, Livro 160-A, fls. 052 a 058, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.347.101/0001-21 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade 510286, expedida pela SSP/MT, CPF 214.086.611-87, residente e domiciliado à Al dos Cravos, 22, Colina Verde, Rondonópolis, MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Bispo Pedro Casaldaliga, cadastrado no SIAPF sob o nº 0378.838-07, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais **12 (doze)** meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

27.921 v009 micro

1

Digitalizado com CamScanner



CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa

Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

LF



CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa

Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (do Estado do Mato Grosso).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

RONDONÓPOLIS, MT _____, 26 de MAIO _____ de 2020
Local/Data

VALMIR CAMPOS BATISTA EM NOME DO FAR

Jose Carlos Junqueira de Araujo

(JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO - PELA CONVENIADA)

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br